



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 14.285/2024

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 69/2024 PROCESSO Nº 14.285/2024

COMUNICADO aos interessados na participação em licitações na modalidade de Pregão inobstante a plena viabilidade de auto aplicação do disposto na Lei Federal 14.133 de 2021, a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, por meio de seu Pregoeiro, vem trazer ao conhecimento de quem interessar possa, que não hesitará em decidir penalizar os **LICITANTES** que descumpram o pactuado neste edital de convocação.

Como de praxe, no caso de inobservância das regras legais, a Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos se pronunciará com clareza e precisão no sentido de aplicar multas, suspender e impedir empresas de participarem de certames licitatórios. Desse modo, também cumpre informar que a inobservância das formalidades editalícias acarretará na aplicação das sanções aplicáveis à espécie a todos que de algum modo concorram para o descumprimento dessas normas legais, sendo-lhes imputada diretamente a responsabilidade administrativa, civil e criminal, sem prejuízo das demais cominações cabíveis, na conformidade com o que preceitua a legislação em vigor.

Sendo assim, solicitamos que os **LICITANTES** interessados apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar o objeto da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar ainda que os pedidos de recomposição ou realinhamento de preços são exceções à regra, aplicáveis exclusivamente em situações excepcionabilíssimas, e somente serão deferidos se estiverem em total consonância com a lei. Ratificamos, pois, a condição obrigatória e indispensável de que as propostas sejam efetivadas de forma séria, consciente, firme, concreta e exequível, visando evitar transtornos de maior monta, tanto para a administração pública como para os **LICITANTES** em geral.

1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

2 - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 14.285/2024

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 69/2024 PROCESSO Nº 14.285/2024

PREGÃO ELETRÔNICO
EDITAL Nº 69/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.285/2024
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global
LOCAL: www.novobbmnet.com.br
FINALIDADE: Contratação de serviço comum
MODO DE DISPUTA: Aberto
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de consultas, exames, prótese e procedimentos especializados em oftalmologia que não são oferecidos no município aos pacientes atendidos pela Secretaria de Saúde de Ferraz de Vasconcelos, essenciais para o diagnóstico, pré-operatório e cirurgias de catarata, conforme descrito no Termo de Referência.
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias
INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 19/12/2024 – Horas 10:00:00
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 10/01/2025 – Horas 09:00:00
ABERTURA/ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 10/01/2025 – Horas 09:01:00
INÍCIO DA FASE DE LANCES: informado via chat

SUMÁRIO

- 1Objeto
- 2Participação na licitação
- 3Regulamento operacional do certame
- 4Do credenciamento do licitante no portal BBMNET
- 5Da formalização de consultas, impugnação ao edital e do pedido de esclarecimento
- 6Da apresentação da proposta
- 7Do preenchimento e envio das propostas
- 8Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances
- 9Da fase de julgamento
- 10Da fase de habilitação
- 11Do tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte
- 12Dos recursos
- 13Da adjudicação e homologação
- 14Da garantia contratual
- 15Das infrações administrativas e sanções
- 16Da contratação
- 17Do aditamento
- 18Obrigações da contratante
- 19Gestão e fiscalização
- 20Obrigações da contratada
- 21Da prestação dos serviços:
- 22Da rescisão
- 23Do pagamento:
- 24Disposições finais:
- 25Valor total estimado



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 14.285/2024

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 69/2024 PROCESSO Nº 14.285/2024

ANEXOS

- ANEXO I.....Termo de referência
ANEXO II.....Declaração
ANEXO III.....Declaração de conhecimento e atendimento às condições do edital
ANEXO IV.....Modelo de carta de apresentação de proposta final para prestação dos serviços/fornecimentos
ANEXO V.....Declaração de responsabilidade
ANEXO VI.....Declaração de enquadramento no regime de microempresa ou empresa de pequeno porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).
ANEXO VII.....Declaração de inexistência de vínculo familiar
ANEXO VIII.....Ficha técnica descritiva do objeto
ANEXO IX.....Declaração de não enquadramento em nenhum dos itens que vedam a participação
ANEXO X.....Declaração de recuperação judicial
ANEXO XI.....Declaração de ciência e cumprimento de requisitos de habilitação
ANEXO XII.....Declaração
ANEXO XIIITermo contratual
ANEXO XIV.....Termo de ciência e notificação
ANEXO XV.....Tabela de retenção (imposto de renda)
ANEXO XVI.....Declaração a ser apresentada pelas empresas do Simples Nacional

A Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos, por determinação da Exma. Senhora Prefeita, leva ao conhecimento dos interessados que realizará pelo Pregoeiro Dionizio Junior dos Reis designado através da Portaria nº 45.806, de 04 de novembro de 2024, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTAS, EXAMES, PRÓTESE E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM OFTALMOLOGIA QUE NÃO SÃO OFERECIDOS NO MUNICÍPIO AOS PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE FERRAZ DE VASCONCELOS, ESSENCIAIS PARA O DIAGNÓSTICO, PRÉ-OPERATÓRIO E CIRURGIAS DE CATARATA, CONFORME PREVISTO NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

O presente Pregão, em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 7.011/2024, será processado e julgado nos termos da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da municipalidade, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.novobbmnet.com.br

As despesas com a presente licitação correrão por conta de transferências e convênios federais, cuja as rubricas orçamentária consignada no Orçamento Municipal é:

S.M. Saúde – 03432 09 01 00 3.3.90.39.50 10.302.1005 2406 05 8000022

S.M. Saúde – 03433 09 01 00 3.3.90.39.50 10.302.1005 2406 05 8000023

O edital licitatório e anexos poderão ser obtidos mediante a entrega de 01 (um) CD-ROM do tipo CDR-80, virgem e lacrado, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos, sito na Av. Rui Barbosa, nº 315, Vila Romanópolis – Ferraz de Vasconcelos – SP, ou no sítio eletrônico: www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br, no link: licitações, na plataforma de realização do certame



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 14.285/2024

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 69/2024 PROCESSO Nº 14.285/2024

www.novobbmnet.com.br ou ainda no Portal de Nacional de Compras Públicas www.gov.br/pncp/pt-br.

Para maiores informações está disponível o seguinte telefone: (11) 4674-7809.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DO OBJETO

1.1 O Presente Pregão tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTAS, EXAMES, PRÓTESE E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM OFTALMOLOGIA QUE NÃO SÃO OFERECIDOS NO MUNICÍPIO AOS PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE FERRAZ DE VASCONCELOS, ESSENCIAIS PARA O DIAGNÓSTICO, PRÉ-OPERATÓRIO E CIRURGIAS DE CATARATA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. A licitação será realizada em **LOTE ÚNICO**, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I).

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 14.285/2024

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 69/2024 PROCESSO Nº 14.285/2024

fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

Nota explicativa: A vedação da participação de instituições sem fins lucrativos qualificadas como OSCIPS se dá em razão do princípio da isonomia que rege as contratações públicas, visto que tais instituições gozam de benefícios fiscais e previdenciários específicos, que reduzem os seus custos operacionais em relação às pessoas físicas ou jurídicas, legal e regularmente tributadas. Isto posto, considerando que tais instituições, por força de previsão legal, são submetidas a custos operacionais inferiores àqueles impostos aos empresários, sociedades empresariais ou aos consórcios de empresas, em conformidade com o entendimento do Ministério do Planejamento, responsável pela edição da IN nº 5/17 e ao Acórdão nº 2.426/2020 (9.3.1) do proferido TCU, restase vedada a participação de instituições sob esta condição.

2.5.10. Empresas que estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.8. É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada, pela licitante, comprovação judicial de que a recuperação foi regularmente deferida, devendo ainda comprovar o atendimento a todos os requisitos técnicos e econômico-financeiros exigidos por este Edital.

2.9. Em consonância com o Art. 15 da Lei 14.133/2021, será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:

- I. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- II. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a administração;
- III. Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 14.285/2024

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 69/2024 PROCESSO Nº 14.285/2024

IV. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

2.9.1. Fica estabelecido o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, no caso de exigência de comprovação de capital mínimo.

I. O acréscimo previsto neste item não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

II. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do caput deste item.

III. Em caso de substituição de consorciado, esta deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e fica condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

3.1.1. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

3.1.2. Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

3.1.3. Abrir as propostas de preços;

3.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;

3.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;

3.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

3.1.7. Verificar a habilitação do proponente;

3.1.8. Declarar o vencedor;

3.1.9. Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

3.1.10. Elaborar a ata da sessão;

3.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

3.1.12. Sanar, no julgamento da habilitação e das propostas, erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

4. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:

4.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".

4.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

4.2.1. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 14.285/2024

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 69/2024 PROCESSO Nº 14.285/2024

5. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. As formalizações de consultas poderão ser feitas diretamente na plataforma www.novobbmnet.com.br, garantindo o direito de informação a todo aquele que pretende contratar com a Administração Pública.

5.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

5.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, exclusivamente no Sistema BBMNET, em campo próprio.

5.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

5.5. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas estabelecido neste instrumento.

6.2. As propostas deverão conter validade mínima de 60 dias.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

6.3.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

6.3.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.3.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

6.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 14.285/2024

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 69/2024 PROCESSO Nº 14.285/2024

6.5. A falsidade das declarações de que trata os itens 6.3 ao 6.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

6.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

6.10. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.novobbmnet.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

6.11. Caso exista a necessidade de ser suspenso o Pregão, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

7. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DAS PROPOSTAS

7.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estarão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu "**Sala de Disputa**", no campo das licitações na coluna (menu) da etapa "**Aberto para receber propostas**".

7.2 O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".

7.3 O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

7.4 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

7.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.6 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.6.1. Deverão estar inclusas nos preços todas as despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como salários, vales, seguro, impostos, taxas, contribuições, indenizações e transporte necessários à execução dos serviços.

7.7 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR GLOBAL**.

7.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 14.285/2024

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 69/2024 PROCESSO Nº 14.285/2024

7.9 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.10 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.11 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta, ou seja, até a data e horário definidos neste instrumento convocatório.

7.12 A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.13 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.14 Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

7.15 Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a **proposta inicial em conformidade com o Anexo VIII**, juntamente com as informações adicionais exigidas em sistema.

7.15.1 O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Durante toda a sessão eletrônica, os participantes deverão, obrigatoriamente, manter-se conectados na plataforma até o fim do certame ou aviso de suspensão do mesmo, para fins de resposta imediata às negociações e possíveis questionamentos do Pregoeiro.

8.2.1 A ausência e/ou a falta de resposta do licitante ao chamado do pregoeiro pelo período máximo de 20 (vinte) minutos acarretará na desclassificação do participante.

8.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

8.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

8.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 14.285/2024

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 69/2024 PROCESSO Nº 14.285/2024

8.7. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

8.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.10. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 1%*.

8.12. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

8.13. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.15.1 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.16. Só serão aceitos lances inferiores ao lance de menor valor já ofertado.

8.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.19.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 01 (uma) hora a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação bem como no chat da plataforma.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 14.285/2024

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 69/2024 PROCESSO Nº 14.285/2024

8.21. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.21.5. Não se aplicará o desempate de que tratam os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.21.6. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.21.6.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.21.6.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.21.6.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.21.6.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

8.21.7. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.21.7.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.21.7.2. Empresas brasileiras;

8.21.7.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 14.285/2024

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 69/2024 PROCESSO Nº 14.285/2024

8.21.7.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço estimado para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.22.3. O pregoeiro poderá negociar os valores ofertados mesmo que estes estejam abaixo do valor de referência, a fim de obter o melhor preço para a Administração Pública.

8.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. O pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após as negociações realizadas, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.1.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.2. Conforme autorizado pelo inciso I do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/21, **o licitante deverá enviar** através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante, **juntamente com a sua proposta readequada, garantia no valor de 1% (um por cento) do total estimado para a licitação**, numa das modalidades previstas no § 1º do artigo 96 desse mesmo diploma legal, sob pena de desclassificação.

9.3. Será desclassificada a proposta que:

9.3.1 Contiver vícios insanáveis;

9.3.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

9.3.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.3.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

9.3.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 14.285/2024

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 69/2024 PROCESSO Nº 14.285/2024

9.4.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.4.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.4.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.5. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.6 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, aceitação e julgamento, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação no sistema eletrônico.

10.2. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 02 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

10.3. Antes de iniciar a conferência dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>); e

10.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

10.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 6.4 deste edital.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 14.285/2024

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 69/2024 PROCESSO Nº 14.285/2024

10.8. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital, bem como se o mesmo cumpre os requisitos mínimos estabelecidos neste instrumento e em seus anexos.

10.9. Os documentos relativos à habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, deverão ser encaminhados por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls", "png" ou "jpg", observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.novobbmnet.com.br

10.10. Caso haja necessidade, e havendo convocação por parte do Pregoeiro, os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados eletronicamente, deverão ser relacionados e apresentados no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, localizada na Av. Rui Barbosa, nº 315, Vila Romanópolis – Ferraz de Vasconcelos – SP, das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, em até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

10.11. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

10.12. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

10.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.14. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

10.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.17. A empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

10.18. Habilitação Jurídica

10.18.1. A comprovação da existência jurídica da sociedade empresarial dar-se-á através de:

10.18.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

10.18.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 14.285/2024

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 69/2024 PROCESSO Nº 14.285/2024

10.18.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.18.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.18.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.18.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.18.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.18.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.19. Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.19.1. CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda;

10.19.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

10.19.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional (Federal), comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

10.19.4. Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;

10.19.5. FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

10.19.6. CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho.

10.20. Qualificação Econômico-Financeira



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 14.285/2024

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 69/2024 PROCESSO Nº 14.285/2024

10.20.1. Balanço patrimonial dos últimos dois exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei (2022 e 2023);

10.20.2. Demonstração de resultado de exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2022 e 2023);

10.20.3. Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;

10.20.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e de Endividamento (IE) nos limites mínimos conforme segue:

ILG = igual ou superior a 1,00

ILC = igual ou superior a 1,00

IE = igual ou inferior a 0,50

I - Tais índices serão calculados conforme segue:

$$\begin{aligned} \diamond & \quad ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) \\ & \quad \diamond \quad ILC = (AC / PC) \\ & \quad \diamond \quad IE = (PC + ELP / AT) \end{aligned}$$

ONDE:

*ILG = Índice de Liquidez Geral;

*ILC = Índice de Liquidez Corrente;

*AC = Ativo Circulante;

*IE = Índice de Endividamento;

*PC = Passivo Circulante;

*RLP = Realizável a Longo Prazo;

*ELP = Exigível a Longo Prazo; e

*AT = Ativo Total.

10.20.4.1 Somente serão habilitadas no presente certame as empresas que apresentarem os índices mínimos e máximos exigidos no subitem acima.

10.20.5 Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data inferior a 60 (sessenta) dias contados da data marcada para abertura da sessão.

10.20.5.1 Nas hipóteses de recuperação judicial ou extrajudicial, deve a licitante apresentar comprovante de homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

10.20.6 É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios

10.21. Qualificação Técnica

10.21.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante executou serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital, na quantidade de, no mínimo, 50% dos serviços, observada a Súmula 24 do Egrégio TCE/SP.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 14.285/2024

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 69/2024 PROCESSO Nº 14.285/2024

10.21.1.1. Será considerada como parcela de maior relevância:

DESCRIÇÃO	QTD MÍNIMA
FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL	750

10.21.1.2. Para fins de comprovação dos quantitativos exigidos no subitem anterior será admitida a somatória de quantos atestados forem necessários.

10.21.1.3. Quando a atestado for expedido por ente privado, deverá este ter firma reconhecida de quem o subscreveu.

10.21.2. Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) da pessoa jurídica e do(s) profissional(is) que irão atuar na execução dos serviços, nos termos do artigo 1º da Lei nº 6.839/80 e do artigo 3º da Resolução CFM 1980/2011.

10.21.3. Indicação do(s) profissional(is) médico(s), em número suficiente para atendimento das quantidades e prazos fixados no Termo de Referência. Para atendimento a esta licitação, a licitante vencedora deve apresentar a relação dos médicos que serão os responsáveis técnicos pela execução dos serviços, acompanhada de cópia do CRM e do(s) respectivos(s) comprovante(s) de registro na especialidade do Conselho de Medicina (RQE) da especialidade exigida de OFTALMOLOGIA.

10.21.3.1. Quantidade mínima de médicos: 01 (um) médico, devidamente registrado(s) no CRM, detentor(es) da especialidade – OFTALMOLOGIA.

10.22. Declarações complementares de apresentação obrigatória:

10.22.1 Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar TODAS as declarações anexadas no instrumento convocatório, no que couber, sob pena de desclassificação.

11. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

11.1.1. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa OU empresa de pequeno porte.

11.1.1.1. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

11.2. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

11.2.1. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.2.2. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, o Pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma do item 10 deste edital.

11.3. Caso ocorra a situação de empate descrita no item 11.2.1, o Pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 14.285/2024

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 69/2024 PROCESSO Nº 14.285/2024

ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

11.3.1. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 11.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

11.3.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar o melhor lance, inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa, será considerada arrematante pelo Pregoeiro, que encerrará a disputa do item na sala virtual.

11.3.3. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

11.4. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo Pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

11.4.1. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 11.2.2.

11.4.2. No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

11.4.3. A partir da convocação de que trata o item 11.4.2, a microempresa ou empresa de pequeno porte, poderá oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, dentro do prazo definido pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão de seu direito.

11.5. O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica

11.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo Pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, nos termos do artigo 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

12. DOS RECURSOS

12.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro na fase de Julgamento de Propostas e Habilitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

12.2.1 O tempo máximo para manifestação da intenção de recurso será de 10 (dez) minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

12.2.2 A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes via chat do sistema.

12.3 O prazo para apresentação das razões recursais é de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar as contrarrazões em igual número de dias, contados a partir do fim do prazo da recorrente, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, conforme estabelecido no artigo 165, inciso I e § 4º da Lei 14.133/2021.

12.4 Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 14.285/2024

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 69/2024 PROCESSO Nº 14.285/2024

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no artigo 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Para a assinatura do Contrato, a licitante vencedora deverá apresentar a GARANTIA de 5% (cinco por cento) do valor total, em uma das modalidades previstas no art. 96, §1º da Lei Federal nº. 14.133/2021, sendo condição para sua efetivação.

14.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II. Seguro-garantia;

III. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).

14.3. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

14.4. O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento.

14.5. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

14.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no § 2º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Parágrafo único, Art. 97).

14.7. Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos com vigência superior a 1 (um) ano, assim como nas subsequentes prorrogações, será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais previstos.

14.8. Em atendimento ao Decreto Municipal nº 7.011/2024, são condições indispensáveis na apólice de seguro-garantia:

I. Ter a administração pública na condição de beneficiária e a contratada na condição de tomadora;

II. Cobrir no mínimo:

a) prejuízos advindos do não cumprimento total ou parcial do objeto do contrato;



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 14.285/2024

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 69/2024 PROCESSO Nº 14.285/2024

- b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
 - d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quanto aos funcionários incumbidos da execução do objeto.
- III. Manter a vigência desde a assinatura do contrato até a extinção das obrigações contratuais do tomador com a beneficiária;
- IV. Estipular cláusula em que a seguradora renuncie expressamente aos benefícios do art. 763 do Código Civil e do art. 12 do decreto-lei 73/1966;
- V. Manter o mesmo valor de cobertura desde o início até o final da vigência;
- VI. Estipular prazos e condições razoáveis para comunicação do sinistro e exercício dos direitos da beneficiária;
- VII. Manter a vigência face a aditivos quantitativos e qualitativos que não alterem o prazo contratual;
- VIII. Não prever exclusão de cobertura na hipótese de o tomador praticar ato ilícito, ressalvado o direito regresso.
- 14.9. Somente se admitirão como seguradoras e prestadoras de fiança as instituições regularmente constituídas, autorizadas a funcionar e aderentes às normas da Susep e do Banco Central, assim aferido nos sítios eletrônicos dos órgãos reguladores.
- 14.10. A prestação de garantia deve ser cumprida antes da assinatura do contrato ou aditivo, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções e consequências decorrentes da recusa à assinatura.
- 14.11. Nos casos de prorrogação do prazo de vigência do Contrato ou de alteração do seu valor, por acréscimos, reajuste ou revisão de preços, a garantia deverá ser renovada ou complementada em até 05 (cinco) dias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 14.11.1. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação ou de multas e indenizações, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição/complementação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Contratante, sendo possível a prorrogação por igual período mediante justificativa aceita pela Contratante.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- 15.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 15.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 15.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 15.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 15.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:
 - 15.1.5.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 15.1.5.2 Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 15.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 15.1.6.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 15.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 15.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 15.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato, em especial quando:
 - 15.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 15.1.10.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 15.1.10.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 15.1.10.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 15.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 14.285/2024

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 69/2024 PROCESSO Nº 14.285/2024

15.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, em especial o art. 156, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1 Advertência;

15.2.2 Multa;

15.2.3 Impedimento de licitar e contratar; e

15.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

15.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1 A sanção prevista no subitem 15.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 15.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.4.2 A sanção prevista no subitem 15.2.2 poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 15.1;

15.4.2.1 Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5 e 15.1.6, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2.2 Para as infrações previstas nos itens 15.1.2, 15.1.3, 15.1.7, 15.1.8; 15.1.9; 15.1.10, 15.1.11 e 15.1.12, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5 A sanção prevista no subitem 15.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 15.1.2, 15.1.3, 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6 e 15.1.7, em consonância com o art. 156, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.6 A sanção prevista no subitem 15.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos 15.1.8, 15.1.9, 15.1.10, 15.1.11 e 15.1.12 em consonância com o art. 156, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 15.1.2, 15.1.3, 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6 e 15.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 15.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, compreendidos no prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.8 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos artigos 157 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

15.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

15.10 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 14.285/2024

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 69/2024 PROCESSO Nº 14.285/2024

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo de contrato, a ser firmado entre as partes, conforme minuta do **Anexo XIII** deste Edital.

16.2 A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão do ajuste.

16.3 A contratada responderá por todo e qualquer dano que venha a ser causado à Administração ou a terceiros durante o fornecimento, podendo o valor referente ao prejuízo apurado ser descontado do pagamento de que for credor.

16.4 A empresa vencedora deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua notificação, para comparecer no Departamento de Licitações e Contratos para assinatura do Termo Contratual ou encaminhar o documento assinado digitalmente no mesmo prazo.

16.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

I. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

II. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.5 Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não-comparecimento para assinatura do contrato ou retirada no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será convocado o licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação deste edital, sem prejuízos as sanções previstas.

16.5.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata o subitem anterior aceitar a contratação nos termos do disposto, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

I. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6 O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

16.7 Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e integrará o Contrato.

16.8 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

16.8.1 O prazo de vigência do contrato poderá ter sua duração prorrogada, mediante interesse e conveniência da Administração, nos termos do artigo 107 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.9 Deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, conforme Artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DO ADITAMENTO

17.1 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias à execução dos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 14.285/2024

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 69/2024 PROCESSO Nº 14.285/2024

contrato, conforme estabelecido no artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações introduzidas posteriormente.

17.1.1 Nenhum acréscimo poderá exceder o limite acima estabelecido, facultada a supressão além do limite nele estabelecido, mediante acordo entre as partes.

17.2 O contrato poderá sofrer aditamentos para prorrogações, acréscimo e supressão, reajustes e reequilíbrio econômico-financeiro, desde que observados os limites fixados pelo art. 125 da Lei nº 14133/2021, e a vigência desses ajustes fica condicionada às regras constantes nos art. 105 e subsequentes da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2.1 Será improcedente e sem efeito o pedido de reequilíbrio econômico financeiro, recomposição de preços ou revisão que utilize como fundamento exclusivamente o escopo do Decreto Municipal nº 6.809 de 31 de julho de 2023.

17.3. Os preços propostos não serão objetos de reajuste nos 12 (doze) primeiros meses de vigência contratual.

17.3.1. Na hipótese de prorrogação contratual após o decurso do prazo inicialmente contratado, os preços serão reajustados anualmente, utilizando-se como base a variação do índice IPCA/IBGE apurado no período, tomando-se como mês base o da assinatura do termo contratual.

17.4. O contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 Compete à Contratante:

18.1.1 Efetuar o pagamento no prazo, condições e preços pactuados;

18.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

18.1.3 Fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços;

18.1.4 Designar um representante, denominado Fiscal, bem como seu substituto, ambos com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, e os quais notificarão a Contratada sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, conforme artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações;

18.1.5 Expedir a Ordem de Serviço, nos moldes estipulados neste contrato;

18.1.6 Facilitar, por todos os meios, a execução do contrato por parte da Contratada;

18.1.7 Permitir livre acesso dos técnicos e empregados da Contratada às suas dependências, desde que devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá com fotografia recente;

18.1.8 Proporcionar todas as facilidades sob sua responsabilidade e ao seu alcance para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas vigentes e de acordo com as cláusulas contratuais;

18.1.9 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do Fiscal, do substituto e de seus assistentes, aos quais competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante ou até mesmo pela Contratada, bem como não permitindo a execução e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;

18.1.10 Notificar, por escrito, a Contratada sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 14.285/2024

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 69/2024 PROCESSO Nº 14.285/2024

do objeto do Contrato, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;

18.1.11 Não permitir que os técnicos e empregados da Contratada executem quaisquer tarefas ou atividades em desacordo com as especificações, exigências e condições estabelecidas no Contrato ou em qualquer de seus anexos;

18.1.12 Prestar à Contratada as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;

18.1.13 Recusar o serviço prestado em desacordo com o especificado ou fora das condições contratuais;

18.1.14 Disponibilizar profissionais da área administrativa e assistencial não médica para execução das atividades regulamentadas no contrato;

18.1.15 Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos produtos.

18.2 A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a prestação do serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1. A execução das obrigações contratuais desta licitação será fiscalizada no momento da prestação do serviço a ser licitado pela **Sra. Carina Formigoni Favorito**, Supervisora do Centro de Especialidades Médicas, **matrícula nº 12283**, e, posteriormente pelo Gestor do contrato, nomeado pela Secretaria Municipal de Saúde, **a Sra. Maira Camila Maia de Souza**, Coordenadora de Especialidades, **matrícula nº 16920**, dando ciência à empresa Contratada, para com autoridade exercer, como representante da Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e da execução contratual, competindo-lhe entre outras atribuições, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

19.2. A gestão e fiscalização de que trata o item acima não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos ou de seus fiscais.

19.3. Compete ao Gestor do Contrato:

I. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do **caput** do art. 19 da Lei Federal 14133/2021

II. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 14.285/2024

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 69/2024 PROCESSO Nº 14.285/2024

VI. Elaborar o relatório final de que trata a [alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

19.4. Compete ao Fiscal Técnico:

I. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexactidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato.

IX. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

X. Realizar a medição dos serviços, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 14.285/2024

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 69/2024 PROCESSO Nº 14.285/2024

20.1 Compete à Contratada:

20.1.1 Efetuar a execução do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes na proposta, no Edital e no Termo de Referência;

20.1.1.1 Desenvolver as atividades descritas no objeto, por meio de seus sócios ou profissionais celetistas por ela contratados;

20.1.2 Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, descarga, transporte, tributárias, material, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o produto objeto.

20.1.2.1 Subentende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, produtos, transporte e qualquer despesa, acessórios e/ou necessárias, não especificadas neste contrato;

20.1.2.2 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o fornecimento e a garantia do objeto, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da Contratada.

20.1.3 Indenizar terceiros e à Administração os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

20.1.4. Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

20.1.5 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação, bem como a capacidade técnica operativa, exigidas na licitação até cumprimento total do contrato;

20.1.6 Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do serviço, bem como as observações às normas técnicas;

20.1.7 Reparar, remover, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

20.1.8 Deverá a Contratada informar qualquer mudança de endereço, telefone, e-mail ou outros;

20.1.9 A Contratada se compromete a prestar todas as informações pertinentes à Contratante no que tange aos serviços propostos;

20.1.10 Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

20.1.11 A Contratada se obriga a zelar e cuidar da integridade de todos os equipamentos e insumos disponibilizados pelo Contratante;

20.1.12 Conduzir os procedimentos médicos em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo os locais da prestação de serviços nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

20.1.13 Comunicar a Contratante, imediatamente após conhecimento ou verificação de qualquer ocorrência anormal ou acidental que se verifique no local da prestação dos serviços;

20.1.14 Defender o direito de cada paciente de usufruir dos melhores procedimentos cientificamente reconhecidos



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 14.285/2024

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 69/2024 PROCESSO Nº 14.285/2024

e dos recursos médicos mais adequados ao seu quadro clínico;

20.1.15 A Contratada deverá indicar e realizar os procedimentos dos atendimentos prestados aos pacientes e providenciar as solicitações dos exames necessários;

20.1.16 Após a realização de cada procedimento, os profissionais da Contratada deverão preencher todo e qualquer documento exigido pela Contratante, incluindo formulários pertinentes que serão disponibilizados pela Contratante;

20.1.17 Avaliar as condições clínicas dos pacientes antes da realização de qualquer ato médico, exceto em casos de urgência, para decidir da conveniência ou não da realização do procedimento;

20.1.18 A Contratada poderá solicitar exames complementares ou pareceres de outras especialidades para concluir a avaliação dos pacientes;

20.1.19 Antes da realização do ato médico, os profissionais da Contratada deverão se certificar de que o ambiente dispõe das condições mínimas para a execução dos procedimentos;

20.1.20 Não utilizar pacientes para fins de experimentação;

20.1.21 Atender os pacientes com dignidade e respeito, de forma integral e igualitária, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;

20.1.22 Justificar ao paciente e/ou ao seu representante legal as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos médicos;

20.1.23 Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;

20.1.24 Informar imediatamente a Contratante os casos de agravo de notificação compulsória;

20.1.25 Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância ao Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;

20.1.26 Participar e contribuir com todos os processos de certificação e acreditação que forem inicializados pela Contratante;

20.1.27 Executar os serviços médicos em obediência aos padrões técnicos que preservem sua qualidade e segurança;

20.1.28 Criar e/ou adequar os protocolos de atendimento visando qualidade e eficiência no atendimento aos pacientes;

20.1.29 Observar integralmente os protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do Sistema Único de Saúde, bem como as normas de Segurança e Medicina do Trabalho aplicáveis e vigentes no âmbito das atividades do Contratante e em nenhuma hipótese poderá a Contratada alegar desconhecimento da legislação e exigência, ficando ainda responsável pelos atos de seus empregados decorrentes da inobservância da legislação mencionada, durante a execução dos serviços;

20.1.30 Dispor de mecanismos para pronta substituição de seus profissionais em caso de faltas, de forma a não interromper ou prejudicar os serviços prestados à população;

20.1.31 Nos casos de demora ou ausência de prestação dos serviços contratados poderá ser glosado o valor correspondente ao serviço;



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 14.285/2024

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 69/2024 PROCESSO Nº 14.285/2024

- 20.1.32** Responder todas as reclamações do setor de atendimento ao paciente/ouvidoria;
- 20.1.33** Executar os serviços médicos em obediência aos padrões técnicos que preservem a qualidade e a segurança dos mesmos;
- 20.1.34** Emitir mensalmente os Relatórios de Produção e as Notas Fiscais referente aos serviços prestados;
- 20.1.35** Possuir e manter atualizado certificado de aprovação do Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), bem como do PPRA, LTCAT e PCMSO Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (NR-7), quando da existência de profissionais contratados em regime celetista;
- 20.1.36** Manter seu pessoal munido de jalecos e demais vestuários inerentes à execução do objeto deste contrato;
- 20.1.37** Exibir e disponibilizar à Contratante, sempre que solicitada, toda documentação legal e fiscal inerente a sua atividade empresarial, tais como, mas não somente, licenças expedidas por Órgãos Governamentais, contratos e alterações sociais, alvarás, etc;
- 20.1.38** A não entrega dos documentos acima citados poderá importar em glosa dos valores a serem recebidos pela Contratada até o atendimento da solicitação de entrega;
- 20.1.39** Respeitar integralmente as normas de segurança e higiene do Contratante, mantendo sempre incólumes as condições do local da prestação dos serviços;
- 20.1.40** Respeitar a imagem da Contratante, interna e externamente, não praticando qualquer ato eventualmente causador de ferimento à imagem do Contratante como um todo;
- 20.1.41** Obriga-se a não gerar vínculo empregatício, nem responsabilidade solidária ou subsidiária entre as partes;
- 20.1.42** No caso de funcionários contratados via CLT, fornecer aos empregados vale alimentação, vale transporte, e/ou qualquer outro benefício, como o seguro de vida em grupo, a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria. Gastos estes já inclusos no valor dos serviços prestados;
- 20.1.43** Responsabilizar-se, na forma da legislação aplicável, pelas despesas médicas com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão (exames de saúde admissionais), como durante a vigência do contrato de trabalho a ser assinado, bem como dos funcionários e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços;
- 20.1.44** Responder de forma integral por todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhistas e sociais que se relacionem ou que venham a se relacionar com empregados ou serviços da Contratada, não decorrendo desse Contrato solidariedade entre as partes ou vínculo empregatício entre os funcionários da Contratada e o Contratante;
- 20.1.45** A Contratada se compromete a requerer a exclusão do polo passivo do Contratante em qualquer demanda judicial que figure como litisconsorte passivo àquela e o Contratante, bem como assumir integralmente qualquer condenação, ressarcindo à Contratante os custos incorridos por conta dessa demanda;
- 20.1.46** Em qualquer demanda judicial promovida exclusivamente em face da Contratante, a Contratada se compromete aceitar a intervenção de terceiro, na modalidade que for pertinente ao rito processual, com o objetivo de assumir a responsabilidade dos atos decorrentes da prestação do objeto do contrato, ou assumir o cumprimento integral de eventual condenação;
- 20.1.47** Designar um representante legal, com poderes para a resolução de possíveis ocorrências e quaisquer



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 14.285/2024

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 69/2024 PROCESSO Nº 14.285/2024

eventuais problemas que possam surgir durante a vigência do contrato, informando também endereços, telefones, fax, e-mail e outros meios de comunicação para contato com o mesmo;

20.1.48 Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de, entre outras coisas, prestar a necessária orientação aos executores, e assim garantir o perfeito andamento dos mesmos;

20.1.48.1 Os encarregados mencionados no item anterior, reportar-se-ão, sempre que houver necessidade, diretamente à Fiscalização do Contrato e deverão tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer imperfeições, defeitos e/ou falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

20.1.49 Disponibilizar preposto para acompanhar os serviços, instruir constantemente as equipes técnicas e manter contato com a Fiscalização periodicamente e sempre que necessário;

20.1.50 Implantar, de forma adequada, o planejamento, a execução e a supervisão permanente dos serviços contratados, realizando-os de forma meticulosa e constante, de modo a obter uma operação correta e eficaz dos serviços;

20.1.51 Responder por e corrigir prontamente todos os vícios, falhas e defeitos nos serviços executados;

20.1.52 Comunicar ao Fiscal/ Gestor do contrato, por escrito, sempre que verificar quaisquer ocorrências que possam vir a prejudicar a perfeita execução dos serviços contratados;

20.1.53 Fornecer e assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, necessários à perfeita execução dos serviços contratados, pelo preço fixo constante na proposta comercial e registrado neste contrato, bem como, manter essas condições durante toda a vigência contratual;

20.1.54 Fazer cumprir e assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento, por parte de seus profissionais, de todas as normas internas e disciplinares determinadas pela Contratante, em especial das normas relativas à segurança do edifício e das Normas de Higiene e Segurança no Trabalho;

20.1.55 Assumir inteiramente a responsabilidade, bem como, tomar todas as medidas e providências necessárias ao pronto e imediato atendimento das suas profissionais vítimas de acidentes de trabalho ou acometidos de mal súbito, durante o desempenho dos serviços ou em contato com eles, ainda que verificados nas dependências da Contratante;

20.1.56 Não transferir a terceiros, em nenhuma hipótese, no todo ou em parte, por qualquer forma, a execução do objeto contratual e/ou suas responsabilidades, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem prévia e expressa anuência, por escrito, da Contratante;

20.1.57 A ação ou omissão, total ou parcial, por parte da Fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada da total e irrestrita responsabilidade pela má execução de quaisquer serviços;

20.1.58 Responsabilizar-se e responder administrativa, civil e penalmente por todo e qualquer dano ou prejuízo, mesmo que indireto, ocasionado à Contratante ou à Administração ou ao patrimônio destas, às dependências, instalações ou equipamentos da Contratante e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de ação ou omissão da Contratada, de seus técnicos e empregados ou de quem em seu nome agir, mesmo decorrente da própria execução dos serviços contratados, e ainda por deficiência, imprudência, imperícia ou negligência na execução das tarefas, bem como decorrentes de baixa qualidade ou inadequação dos serviços, componentes, acessórios, sistemas ou materiais empregados;

20.1.59 Nesses casos, além disso, a Contratada deve prontamente indenizar o(s) prejudicado(s), de modo a reparar-lhe(s) na exata medida e extensão dos danos ou prejuízos causados;



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 14.285/2024

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 69/2024 PROCESSO Nº 14.285/2024

20.1.60 Além das obrigações acima elencadas, a contratada deverá obedecer às condições previstas no termo contratual.

21. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

21.1 Os serviços, objeto da presente licitação, deverão ser iniciados em até 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do contrato e/ou emissão da Ordem de Serviços.

21.1.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I).

21.2 O objeto licitado será recebido nos termos do art. 140, inciso I da Lei Federal 14133/2021:

a) Provisoriamente: pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

b) Definitivamente: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

21.3 Os serviços médicos especializados em Oftalmologia deverão ser prestados de acordo com as mais variadas técnicas e soluções inerentes ao objeto do Termo de Referência.

21.3.1. Todos os pacientes da referida especialidade, deverão ser assistidos de acordo com a condição clínica, restrito aos procedimentos cirúrgicos previstos no Termo de Referência, ficando sob responsabilidade da contratada (médico cirurgião) o acompanhamento pós cirúrgico e os respectivos retornos (01 dia, 03 dias e 30 dias para cada olho) serão por conta da contratada de acordo com o perfil e estrutura da unidade por ela disponibilizada.

21.3.2. Após a cirurgia em ambos os olhos o serviço fica responsável pela prescrição dos óculos, se necessário para o paciente.

21.3.3. Os exames pré-operatórios (exame de sangue) e avaliação cardiológica ficam a cargo da contratante.

21.3.4. Os serviços deverão ser prestados pela contratada de forma presencial, por profissionais médicos, sócios e/ou empregados da contratada, a qual deverá estabelecer entre si quais deles prestarão os serviços.

21.3.5. A contratada deverá dispor dos dados dos profissionais médicos para ser efetuado o cadastro em unidades referenciado do município para efeitos de faturamento SUS dos procedimentos realizados.

21.4 Os serviços serão prestados conforme protocolos assistenciais definidos e/ou instituídos de forma conjunta, cuja infraestrutura física necessária será de responsabilidade da contratada, que também dará conhecimento aos profissionais dos protocolos, fluxos e condutas adotadas pela unidade de saúde, que deverão ser rigorosamente cumpridas.

21.5 A contratada deverá:

21.5.1 Garantir a contínua e integral prestação do serviço, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, obrigando-se no cumprimento incondicional dos termos do contrato, cujo pessoal não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada as despesas tributárias e fiscais;

21.5.2 Assumir a responsabilidade integral e exclusiva pelos serviços, bem como, responder por todas as atividades desenvolvidas pelos seus associados/colaboradores;

21.5.3 Responsabilizar-se por orientar seus associados/colaboradores no cumprimento das normas de segurança, conduta e disciplina determinadas pela unidade e responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus associados/colaboradores à contratante ou a terceiros, por ação ou omissão, nas dependências da contratante;

21.5.4 Manter atualizados todos os dados cadastrais do profissional junto a Unidade e nos casos de alterações e substituições deverá comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato para providências;



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 14.285/2024

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 69/2024 PROCESSO Nº 14.285/2024

21.5.4.1 Fica vedado à contratada o uso da imagem e do nome da contratante e/ou dados clínicos e estatísticos da Secretaria Municipal de Saúde, sem que haja prévia e expressa autorização para tal fim;

21.5.5 Deverá disponibilizar médicos suficientes à cobertura das consultas, exames e procedimentos cirúrgicos para cobertura do serviço, ora definidos;

21.5.6 Observar as normas de saúde, segurança e higiene no trabalho, no que couber por analogia, com base nos princípios gerais de proteção ao trabalho internacionalmente consagrados;

21.5.7 Enviar mensalmente o relatório de atividades executadas de forma detalhada, escalas de trabalho e demais documentos necessários juntamente com a Nota Fiscal;

21.5.8 Atender aos dispostos na Norma Regulamentadora 32, que tem por finalidade estabelecer as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança dos trabalhadores dos serviços de saúde, bem como daqueles que exercem atividade de promoção e assistência à saúde em geral, bem como as que vierem substituir, naquilo que se aplica ao objeto do presente contrato;

21.5.9 Prestar os serviços de forma presencial, conforme estabelecido no Termo de Referência, através de escala mensal a ser aprovada pela contratante, dentro do prazo de vigência do presente instrumento;

21.5.10 Havendo solicitação pela contratada, emitir parecer ou relatório médico, impresso, carimbado, datado e assinado, se couber;

21.5.10.1 As normas e rotinas não previstas ou expressas no contrato a ser celebrado para execução dos serviços, serão definidas pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme a necessidade, sempre de acordo com as normas do Ministério da Saúde;

21.5.11 Manter/disponibilizar número de profissionais suficiente para a manutenção da qualidade dos serviços de acordo com o escopo definido;

21.5.12 Garantir a contínua e integral prestação do serviço, independente de férias, faltas, feriados durante a semana, greves de qualquer natureza ou espécie;

21.5.13 Garantir que os profissionais cumpram rigorosamente os horários de trabalho, considerando o intervalo regimental, estabelecido pela legislação, no caso de existência de profissionais contratados em regime celetista, ficando a contratada diretamente responsável por eventuais inobservâncias;

21.5.14 Estabelecer as diretrizes dos trabalhos a serem realizados pela contratada, respeitada a independência técnica, devendo toda e qualquer alteração nas condições de trabalho, serem previamente submetidas a apreciação da contratante, para alinhamento de condutas de trabalho;

21.5.15 Estabelecer e executar protocolos técnicos do serviço, segundo níveis de assistência, de acordo com a legislação vigente;

21.5.16 Realizar orientação ao médico diarista sobre os cuidados com os clientes/pacientes/usuários, estendendo-a aos cuidadores, familiares ou responsáveis, quando couber;

21.5.16.1 É proibida qualquer cobrança direta ou indiretamente ao paciente atendido, ou familiar, de quaisquer valores decorrentes dos atendimentos prestados ou a serem prestados, bem como solicitar aquisição de medicamentos e materiais médicos, sob pena de rescisão contratual e demais sanções previstas nas legislações;

21.5.16.2 A responsabilidade técnica, profissional, civil e criminal pela prestação dos serviços, junto aos Órgãos e Poderes competentes, será exclusiva da contratada;

21.5.17 Garantir um Responsável Técnico pela equipe para alinhamento de conduta com a coordenação entre outros;

21.5.18 Selecionar e capacitar rigorosamente os profissionais que irão prestar os serviços ora contratados;

21.5.19 Arcar com as despesas fiscais e tributárias, bem como com os encargos sociais e trabalhistas, inerente a prestação dos serviços, no que couber;

21.5.20 Manter atualizado e apresentar informações sobre documentos pessoais, profissionais e relacionados à saúde ocupacional (ex: cartão de vacinação, com vacinas previstas no PCMSO);

21.5.21 Zelar pela conservação dos equipamentos que lhes forem disponibilizados, informando imediatamente qualquer intercorrência que identificar no mesmo; ficarão a cargo da contratada as devidas manutenções, reposições e/ou ressarcimentos de itens/equipamentos em caso de mau uso, perdas ou extravio, quando couber; e

21.5.22 Disponibilizar escalas de trabalho, contendo todos os dias do mês, nome completo e número do conselho profissional em papel timbrado.

21.6 A contratante poderá vistoriar a execução dos serviços a qualquer momento.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 14.285/2024

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 69/2024 PROCESSO Nº 14.285/2024

21.7 Os serviços médicos especializados em Oftalmologia Ambulatorial irão contemplar os atendimentos de consulta (inicial e de retorno) e exames diagnósticos específicos (pré e pós cirúrgicos).

21.7.1 O espaço para o atendimento ambulatorial fica a cargo da contratante.

21.7.2 As consultas médicas estão previstas, para 1ª consulta (inicial), retorno imediato (no mesmo dia ou no próximo subsequente), 3 dias e 30 dias após a cirurgia do segundo olho e no prazo estipulado das consultas pós-operatórias deverá ser prescrito óculos caso necessário e a entrega do mesmo será feita pela contratada no prazo máximo de 60 dias a contar da última consulta.

21.7.3 Não está incluso nesse escopo a avaliação pré-anestésica, bem como demais exames complementares que compõe o risco cirúrgico, ou seja, os exames laboratoriais, de imagens, gráficos e os demais necessários para avaliação da condição clínica e de risco cirúrgico, serão de responsabilidade da contratante.

21.8 As cirurgias serão realizadas e organizadas por volume de produção, em dias específicos com os quantitativos de acordo com a capacidade estrutural da unidade e técnica da contratada.

21.8.1 A contratada deverá disponibilizar os profissionais em números suficientes para os procedimentos cirúrgicos (previamente acordada a volumetria), independente do ambulatório.

21.8.2 Os procedimentos cirúrgicos serão pagos por produtividade.

21.8.3 Qualquer tipo de intercorrência relacionada a Cirurgia de Catarata (intercorrência ocular) deverá ser de responsabilidade da contratada e deverá ser prevista dentro do orçamento.

21.8.4 Em caso de intercorrências em que não tenha equipamento ou material necessário no município, a contratante disponibilizará transporte até um raio de 200km, caso seja necessário.

21.8.5 Todos os insumos e materiais oftalmológicos específicos necessários para a realização dos procedimentos, incluindo fios, lentes e caixas cirúrgicas, serão fornecidos e de responsabilidade da contratada.

21.9 Os equipamentos listados na Tabela II do Termo de Referência deverão ser fornecidos pela contratada, ficando sob suas expensas, toda a despesa de logística, manutenção preventiva e corretiva, calibração e toda e qualquer ação para o adequado funcionamento dos mesmos.

21.9.1 Os equipamentos deverão atender as legislações vigentes e possuir registro na ANVISA.

21.10 O registro do atendimento realizado pela equipe, deverá ser obrigatoriamente realizado através de evolução no prontuário do paciente, bem como preenchimento de demais documentos e/ou formulários necessários para comprovação da assistência prestada.

21.11 A execução dos serviços dar-se-á com utilização de insumos/equipamentos de uso comum da contratante, a saber:

21.11.1 Insumos de uso direto nas atividades assistenciais;

21.11.2 Equipamentos de uso direto nas atividades;

21.11.3 Equipamento de proteção individual de uso comum tais como: gorros, luvas, máscaras, capote, óculos de proteção e face shield's excetuando-se os sapatos fechados que deverão ser fornecidos pela contratada;

21.11.4 Roupas privativas.

21.12 O fornecedor está sujeito à fiscalização no ato da entrega pela **Sra. Carina Formigoni Favorito**, Supervisora do Centro de Especialidades Médicas, e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, por meio do Gestor do Contrato, nomeado pela Secretaria Municipal de Saúde, a **Sra. Maira Camila Maia de Souza**, Coordenadora de Especialidades, o direito de não receber os serviços, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de serem incompatíveis com as especificações ajustadas.

21.13 Os serviços devem ser prestados conforme previsto no Termo de Referência.

21.14 Os serviços, objeto da presente licitação, deverão ser iniciados em 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do contrato e/ou emissão da Ordem de Serviços.

21.14.1 O prazo de início dos serviços a serem prestados poderá ser prorrogado, desde que devidamente motivado,



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 14.285/2024

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 69/2024 PROCESSO Nº 14.285/2024

autuado em Processo e autorizado pela autoridade competente.

21.15 Casos os prazos sejam descumpridos a empresa sofrerá as sanções previstas no Edital, bem como todas as outras implicações e efeitos por descumprimento de cláusula contratual previstas na legislação vigente.

21.16 As quantidades estipuladas para consumo poderão ser extrapoladas, desde que haja anuência expressa do contratante e aceito pela Contratada.

21.17 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

21.17.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

21.17.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

22. DA RESCISÃO

22.1 A inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da presente licitação enseja a rescisão do contrato, que será processada em conformidade com o que determina o artigo 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando assegurado à administração o direito de aplicar as penalidades previstas no diploma legal, garantida a prévia defesa.

22.2 O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

22.3 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

22.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

23. DO PAGAMENTO:

23.1 Após o aceite do relatório de Prestação de Serviço, a CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE (Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos) a Nota Fiscal ou Fatura correspondente ao período de execução dos serviços, as quais deverão ser autuadas através do Departamento de Gestão Documental.

23.2 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de autuação do processo administrativo, devidamente atestada pela Unidade da Gestão Documental, por meio de recolhimento dos preços públicos práticos pela própria CONTRATADA.

23.3 As notas fiscais ou faturas deverão ser emitidas pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição de CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e proposta de preço, não se admitindo notas fiscais ou faturas emitidas com outro CNPJ/MF, mesmo aquele de filial ou da matriz.

23.4 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, após a entrega dos produtos ou verificação dos serviços executados pelas Pastas Gestoras, as quais deverão emitir laudo de liberação de pagamento e ordenamento das despesas em face de execução.

23.5 O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenização devidas pela CONTRATADA.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 14.285/2024

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 69/2024 PROCESSO Nº 14.285/2024

23.6 Havendo erros ou imperfeições na(s) Nota(s) Fiscal (is) de serviços ou faturas ou circunstâncias que impeça a liquidação da despesa, aquela(s) será (ão) devolvida(as) e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

23.6.1 Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou representação da(as) Nota(as) Fiscal (is) de serviços ou faturas, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

23.7 A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal ou fatura as informações do certame licitatório homologada, assim como, do contrato administrativo vigente, além de informações como nota de empenho, mês de referência da prestação de serviço ou fornecimento do objeto contratado, especificação do fabricante, marca, quantitativo, preço unitário, preço total, e informações bancária da conta corrente para ordem bancária.

23.8 Caso venha a ocorrer atrasos no pagamento dos valores devido, por culpa exclusiva da Administração Pública Municipal, a CONTRATADA terá o direito à aplicação de compensação financeira.

23.8.1 Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor principal devido será reajustado utilizando-se o índice da caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% - "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

23.8.2 O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA, sendo que a sua análise para pagamento dependerá da disponibilidade orçamentário-financeira do município.

23.9 A CONTRATADA, visando o cumprimento da obrigação que lhe é atribuída pela Lei Federal nº 9.032/95, em seu artigo 4º, apresentará à Prefeitura, no ato dos pagamentos devidos, a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, expedida pela Secretaria da Receita Federal, com validade vigente, constituída de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos e contribuições administradas pela Receita Federal e quanto à Dívida Ativa da União abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212 de 24 de julho de 1991, e, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), com prazo de validade em vigor, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição para liberação do seu crédito.

23.10 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 atualizada pela Lei Complementar 147/2014, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

23.11 Em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores, os órgãos da administração pública direta municipal, inclusive suas autarquias e fundações ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, conforme tabela de retenção constante no Anexo XV.

23.11.1 Pertence ao município a titularidade das receitas arrecadadas a título de Imposto de Renda Retido na Fonte incidente sobre os valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a Pessoas Físicas ou Jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos artigo 158, inciso I e 157, inciso I da Constituição Federal.

23.12 Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto licitado e/ou processo de contratação, conforme Instrução



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 14.285/2024

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 69/2024 PROCESSO Nº 14.285/2024

Normativa RFB 1.234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la. Cabendo a empresa CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas.

23.12.1 Não haverá a retenção prevista no subitem 23.12 caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuintes (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9.317/96, ou encontra-se em uma das situações elencadas no Art 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la.

23.12.2 As entidades contratadas e enquadradas no subitem 23.12.1 deste instrumento deverão apresentar junto a cada nota fiscal emitida, respectivamente conforme seu enquadramento, a declaração constante no Anexo XVI, para fins de não retenção do IR na fonte.

23.13 Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir documentos fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 2012 e suas alterações, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionadas no subitem 23.11

23.14 Havendo erro no documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

23.14.1 Os documentos fiscais emitidos em desacordo, caso não possam ser substituídos ou retificados por meio de Carta de Correção e para fins exclusivos de indicar a retenção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista.

23.15 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de responsabilidade pelos serviços realizados ou implicará em sua aceitação.

23.16 A remuneração será feita pelo número de Consultas, Exames e Cirurgias realizadas bem como da quantidade de óculos entregues, sendo que os quantitativos demonstrados, são referenciais, onde todas as consultas (inicial e de retorno), exames (pré e pós operatório) deverão compor o valor da cirurgia, bem como procedimentos e exames decorrentes do ato cirúrgico.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS:

24.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.2 Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo Pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do Pregão eletrônico.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e os princípios do formalismo moderado e vinculação ao instrumento convocatório, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 14.285/2024

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 69/2024 PROCESSO Nº 14.285/2024

24.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação

24.10 A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

24.11 O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

24.12 A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

24.13 O Pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

24.14 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

24.15 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

24.16 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal da BBMNET e no endereço eletrônico www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br.

24.17 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou poderá ser anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado pela Autoridade Superior, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

24.18 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.19 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 14.285/2024

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 69/2024 PROCESSO Nº 14.285/2024

24.20 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

24.21 A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

24.22 Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

24.23 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de Quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

24.24 Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

24.25 O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.

24.26 O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal BBMNET e no site oficial da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos.

24.27 As partes elegem o Foro da Comarca de Ferraz de Vasconcelos para quaisquer procedimentos decorrentes desta Licitação.

25. VALOR TOTAL ESTIMADO DO PRESENTE CERTAME: R\$ 1.997.070,00 (hum milhão, novecentos e noventa e sete mil e setenta reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, 18 DE DEZEMBRO DE 2024, Registrado na Secretaria Municipal da Administração – Departamento de Compras e Licitações e publicado no quadro de editais na mesma data supra.

Clécio Francisco Gonçalves
Ordenador de Despesas
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 14.285/2024

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 69/2024 PROCESSO Nº 14.285/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de consultas, exames, prótese e procedimentos especializados em oftalmologia que não são oferecidos no município aos pacientes atendidos pela Secretaria da Saúde de Ferraz de Vasconcelos, essenciais para o diagnóstico, pré-operatório e cirurgias de catarata.

I. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência constitui a contratação de serviços médicos especializados em serviços de consultas, exames, próteses e procedimentos especializados em oftalmologia, com fornecimento de equipamentos e aparelhos próprios (Tabela II), para realização de consultas médicas (inicial e de retorno), exames diagnósticos específicos (pré e pós cirúrgico) e procedimentos cirúrgicos, ambulatoriais e prótese (óculos) (Tabela I).

II. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/21)

A presente aquisição visa atender a demanda do município de Ferraz de Vasconcelos, na especialidade de oftalmologia, realizando consultas, exames e cirurgia, além do fornecimento de óculos.

Os serviços médicos especializados em Oftalmologia deverão ser prestados de acordo com as mais variadas técnicas e soluções inerentes ao objeto do presente Termo de Referência.

Todos os pacientes da referida especialidade, deverão ser assistidos de acordo com a condição clínica, restrito aos procedimentos cirúrgicos outrora especificados, ficando sob responsabilidade da contratada (médico cirurgião) o acompanhamento pós cirúrgico e os respectivos retornos (01 dia, 03 dias e 30 dias em cada olho) serão por conta da contratada de acordo com o perfil e estrutura da unidade por ela disponibilizada.

Após a Cirurgia em ambos os olhos o serviço fica responsável pela prescrição dos óculos se necessário para o paciente.

Os exames pré-operatórios (exame de sangue) e avaliação cardiológica fica a cargo da contratante.

Os serviços deverão ser prestados pela contratada de forma presencial, por profissionais médicos, sócios e/ou empregados da contratada, a qual deverá estabelecer entre si quais deles prestarão os serviços.

A contratada deverá dispor dos dados dos profissionais médicos para ser efetuado o cadastro em unidade referenciado do município para efeitos de faturamento SUS dos procedimentos realizados.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 14.285/2024

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 69/2024 PROCESSO Nº 14.285/2024

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura e o início da prestação dos serviços se dará em 15 (quinze) dias, a partir da assinatura do contrato e/ou emissão da Ordem de Serviços.

III. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021)

A modalidade da aquisição será através de Pregão Eletrônico, como definido pelo artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As proponentes deverão elaborar suas propostas considerando todas as normativas, acordos e leis vigentes que tratam o objeto da contratação;

Os serviços serão prestados conforme protocolos assistenciais definidos e/ou instituídos de forma conjunta, cuja infraestrutura física necessárias será de responsabilidade da contratada, que também dará conhecimento aos profissionais dos protocolos, fluxos e condutas adotadas pela unidade de saúde, que deverão ser rigorosamente cumpridas.

A contratada deverá garantir a contínua e integral prestação do serviço, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, obrigando-se no cumprimento incondicional dos termos do contrato, cujo pessoal não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada as despesas tributárias e fiscais.

A contratada deverá assumir a responsabilidade integral e exclusiva pelos serviços, bem como, responder por todas as atividades desenvolvidas pelos seus associados/colaboradores.

A contratada deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive as condições de habilitação e qualificação apresentadas na proposta.

A contratada se responsabilizará por orientar seus associados/colaboradores no cumprimento das normas de segurança, conduta e disciplina determinadas pela unidade e responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus associados/colaboradores à contratante ou a terceiros, por ação ou omissão, nas dependências da contratante.

A contratada deverá manter atualizados todos os dados cadastrais do profissional junto a Unidade e nos casos de alterações e substituições deverá comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato para providências.

Fica vedado à contratada o uso da imagem e do nome da contratante e/ou dados clínicos e estatísticos da Secretaria Municipal de Saúde, sem que haja prévia e expressa autorização para tal fim.

A contratada será responsável por disponibilizar médicos suficientes à cobertura das consultas, exames e procedimentos cirúrgicos para cobertura do serviço, ora definidos.

A contratada deverá observar as normas de saúde e segurança e higiene no trabalho, no que couber por analogia, com base nos princípios gerais de proteção ao trabalho internacionalmente consagrados.

A contratada deverá enviar mensalmente o relatório de atividades executadas de forma detalhada, escalas de trabalho e demais documentos necessários juntamente com a Nota Fiscal.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 14.285/2024

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 69/2024 PROCESSO Nº 14.285/2024

Não obstante a contratada seja responsável pelas obrigações contraídas, a contratante se reserva no direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

Na inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos pela(s) contratada(s) ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste, estará à mesma sujeita a penalidades: Advertência e Rescisão Contratual.

A contratada deverá atender aos dispostos na Norma Regulamentadora 32 que tem por finalidade estabelecer as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança dos trabalhadores dos serviços de saúde, bem como daqueles que exercem atividade de promoção e assistência à saúde em geral, bem como as que vierem substituir, naquilo que se aplica ao objeto do presente contrato.

A contratada se obriga a prestar os serviços de forma presencial, conforme já estabelecido no item 1 desse termo de referência, através de escala mensal a ser aprovada pela contratante, dentro do prazo de vigência do presente instrumento, qual seja: 12 (doze) meses.

Havendo solicitação pela contratante, a contratada se obriga a emitir parecer ou relatório médico, impresso, carimbado, datado e assinado, se couber.

As normas e rotinas não previstas ou expressas no contrato a ser celebrado para execução dos serviços serão definidas pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme a necessidade, sempre de acordo com as normas do Ministério da Saúde.

A contratada se obriga a manter/disponibilizar número de profissionais suficiente para a manutenção da qualidade dos serviços de acordo com o escopo definido.

A contratada deverá garantir a contínua e integral prestação do serviço, independente de férias, faltas, feriados durante a semana, greves de qualquer natureza ou espécie.

A contratada deverá garantir que os profissionais cumpram rigorosamente os horários de trabalho, considerando o intervalo regimental, estabelecido pela legislação, no caso de existência de profissionais contratados em regime celetista, ficando a contratada diretamente responsável por eventuais inobservâncias.

A contratante estabelecerá as diretrizes dos trabalhos a serem realizados pela contratada, respeitada a independência técnica, devendo toda e qualquer alteração nas condições de trabalho, serem previamente submetidas a apreciação da contratante, para alinhamento de condutas de trabalho.

A contratada deverá estabelecer e executar protocolos técnicos do serviço, segundo níveis de assistência, de acordo com a legislação vigente.

A contratada deverá realizar orientação ao médico diarista sobre os cuidados com os clientes/pacientes/usuários, estendendo-a aos cuidadores, familiares ou responsáveis, quando couber.

É proibida qualquer cobrança direta ou indiretamente ao paciente atendido, ou familiar, de quaisquer valores decorrentes dos atendimentos prestados ou a serem prestados, bem como solicitar aquisição de medicamentos e materiais médicos, sob pena de rescisão contratual e demais sanções previstas nas legislações.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 14.285/2024

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 69/2024 PROCESSO Nº 14.285/2024

A responsabilidade técnica, profissionais, civil e criminal pela prestação dos serviços, junto aos Órgãos e Poderes competentes, serão exclusivos da contratada.

A contratada deverá garantir um Responsável Técnico pela equipe para alinhamento de conduta com a coordenação entre outros.

A contratada deverá selecionar e capacitar rigorosamente os profissionais que irão prestar os serviços ora contratados.

Deverão estar inclusas nos preços todas as despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como salários, vales, seguro, impostos, taxas, contribuições, indenizações e transporte necessários à execução dos serviços.

A fiscalização exercida pela contratante não implicará a redução ou exclusão da responsabilidade da contratada.

A contratante poderá vistoriar a execução dos serviços a qualquer momento.

IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/21)

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1) A **CONTRATADA** compromete-se, na forma deste TERMO DE REFERÊNCIA, a executar os serviços contratados, observando todas as normas vigentes;
- 2) Desenvolver as atividades descritas no objeto, por meio de seus sócios ou, profissionais celetistas por ela contratada;
- 3) A **CONTRATADA** se compromete a prestar todas as informações pertinentes à **CONTRATANTE** no que tange aos serviços propostos;
- 4) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 5) A **CONTRATADA** se obriga a zelar e cuidar da integridade de todos os equipamentos e insumos disponibilizados pelo **CONTRATANTE**;
- 6) Conduzir os procedimentos médicos em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo os locais da prestação de serviços nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 7) Comunicar a **CONTRATANTE**, imediatamente após conhecimento ou verificação de qualquer ocorrência anormal ou acidental que se verifique no local da prestação de serviços;
- 8) Defender o direito de cada paciente de usufruir dos melhores procedimentos cientificamente reconhecidos e dos recursos médicos mais adequados ao seu quadro clínico;
- 9) A **CONTRATADA** deverá indicar e realizar os procedimentos dos atendimentos prestados aos pacientes e providenciar as solicitações dos exames necessários;
- 10) Após a realização de cada procedimento, os profissionais da **CONTRATADA** deverão preencher todo e qualquer documento exigido pela **CONTRATANTE**, incluindo formulários pertinentes que serão disponibilizados pela



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 14.285/2024

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 69/2024 PROCESSO Nº 14.285/2024

CONTRATANTE;

- 11) Avaliar as condições clínicas do paciente antes da realização de qualquer ato médico, exceto em casos de urgência, para decidir da conveniência ou não da realização do procedimento;
- 12) A **CONTRATADA** poderá solicitar exames complementares ou pareceres de outras especialidades para concluir a avaliação dos pacientes;
- 13) Antes da realização do ato médico, os profissionais da **CONTRATADA** deverão se certificar que o ambiente dispõe de condições mínimas para a execução dos procedimentos;
- 14) Não utilizar os pacientes para fins de experimentação;
- 15) Atender os pacientes com dignidade e respeito, de forma integral e igualitária, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;
- 16) Justificar ao paciente e/ou ao seu representante legal as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos médicos;
- 17) Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;
- 18) Informar imediatamente a **CONTRATANTE** os casos de agravo de notificação compulsória;
- 19) Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância a este instrumento (Termo de Referência), da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- 20) Participar e contribuir com todos os processos de certificação e acreditação que forem inicializados pela

CONTRATANTE;

- 21) Executar os serviços médicos em observância aos padrões técnicos que preservem sua qualidade e segurança;
- 22) Criar e/ou adequar os protocolos de atendimento visando qualidade e eficiência no atendimento aos pacientes;
- 23) Observar integralmente todos os protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do Sistema Único de Saúde, bem como as normas de Segurança e Medicina do Trabalho aplicáveis e vigentes no âmbito das atividades do **CONTRATANTE** e em nenhuma hipótese poderá a **CONTRATADA** alegar desconhecimento da legislação e exigência, ficando ainda responsável pelos atos de seus empregados decorrentes da inobservância da legislação mencionada, durante a execução dos serviços;
- 24) Dispor de mecanismos para pronta substituição de seus profissionais em caso de faltas, de forma a não interromper ou prejudicar os serviços prestados à população;
- 25) Nos casos de demora ou ausência de prestação dos serviços contratados poderá ser glosado o valor correspondente ao serviço;
- 26) Responder todas as reclamações do setor de atendimento ao paciente/ouvidoria;
- 27) Executar os serviços médicos em obediência aos padrões técnicos que preservem a qualidade e a segurança dos mesmos;
- 28) Emitir mensalmente os Relatórios de Produção e as Notas Fiscais referentes aos serviços prestados;
- 29) Possuir e manter atualizado certificado de aprovação do Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), bem como do PPRA, LTCAT e PCMSO Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (NR-7), quando da existência



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 14.285/2024

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 69/2024 PROCESSO Nº 14.285/2024

de profissionais contratados em regime celetista;

30) Manter seu pessoal munido de jalecos e demais vestuários inerentes a execução do objeto deste contrato;

31) Exibir e disponibilizar à **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, toda documentação legal e fiscal inerente a sua atividade empresarial, tais como, mas não somente, licenças expedidas por Órgãos Governamentais, contratos e alterações sociais, alvarás, etc;

32) A não entrega dos documentos acima citados poderá importar em glosa dos valores a serem recebidos pela **CONTRATADA** até o atendimento da solicitação de entrega;

33) Respeitar integralmente as normas de segurança e higiene do **CONTRATANTE** mantendo sempre incólumes as condições do local da prestação dos serviços;

34) Respeitar a imagem da **CONTRATANTE**, interna e externamente, não praticando qualquer ato eventualmente causador de ferimento à imagem do **CONTRATANTE** como um todo;

35) Obriga-se a não gerar vínculo empregatício, nem responsabilidade solidária ou subsidiária entre as partes;

36) No caso de funcionários contratados via CLT, fornecer aos empregados vale alimentação, vale transporte, e/ou qualquer outro benefício, como o seguro de vida em grupo, a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria. Gastos estes já inclusos no valor dos serviços prestados;

37) Responsabilizar-se, na forma da legislação aplicável, pelas despesas médicas com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão (exames de saúde admissionais), como durante a vigência do contrato de trabalho a ser assinado, bem como dos funcionários e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços;

38) Responder de forma integral por todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhistas e sociais que se relacionem ou que venham a se relacionar com empregados ou serviços da **CONTRATADA**, não decorrendo desse Contrato solidariedade entre as partes ou vínculo empregatício entre os funcionários da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**;

39) A **CONTRATADA** se compromete a requerer a exclusão do polo passivo do **CONTRATANTE** em qualquer demanda judicial que figure como litisconsorte passivo àquela e o **CONTRATANTE**, bem como assumir integralmente qualquer condenação, ressarcindo à **CONTRATANTE** os custos incorridos por conta dessa demanda;

40) Em qualquer demanda judicial promovida exclusivamente em face do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** se compromete aceitar a intervenção de terceiro, na modalidade que for pertinente ao rito processual, com o objetivo de assumir a responsabilidade dos atos decorrentes da prestação do objeto do contrato, ou assumir o cumprimento integral de eventual condenação;

41) Designar um representante legal, com poderes para a resolução de possíveis ocorrências e quaisquer eventuais problemas que possam surgir durante a vigência do contrato, informando também endereços, telefones, fax, e-mail e outros meios de comunicação para contato com o mesmo;

42) Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de, entre outras coisas, prestar a necessárias orientação aos executores, e assim garantir o perfeito andamento dos mesmos;



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 14.285/2024

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 69/2024 PROCESSO Nº 14.285/2024

- 43) Os encarregados, mencionados no item anterior, reportar-se-ão, sempre que houver necessidade, diretamente à Fiscalização do Contrato e deverão tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer imperfeições, defeitos e/ou falhas detectadas na execução dos serviços contratados;
- 44) Disponibilizar Preposto para acompanhar os serviços, instruir constantemente as equipes técnicas e manter contato com a Fiscalização periodicamente e sempre que necessário;
- 45) Implantar, de forma adequada, o planejamento, a execução e a supervisão permanente dos serviços contratados, realizando-os de forma meticulosa e constante, de modo a obter uma operação correta e eficaz dos serviços;
- 46) Responder por e corrigir prontamente todos os vícios, falhas e defeitos nos serviços executados;
- 47) Comunicar ao Fiscal/Gestor do contrato, por escrito, sempre que verificar quaisquer ocorrências que possam vir a prejudicar a perfeita execução dos serviços contratados;
- 48) Fornecer e assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, necessários à perfeita execução dos serviços contratados, pelo preço fixo constante na proposta comercial e registrado neste contrato, bem como, manter essa condições durante toda a vigência contratual;
- 49) Fazer cumprir e assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento, por parte de seus profissionais, de todas as normas internas e disciplinares determinadas pela CONTRATANTE, em especial das normas relativas à segurança do edifício e das Normas de Higiene e Segurança no Trabalho;
- 50) Assumir inteiramente a responsabilidade, bem como, tomar todas as medidas e providências necessárias ao pronto e imediato atendimento das suas profissionais vítimas de acidentes de trabalho ou acometidos de mal súbito, durante o desempenho dos serviços ou em contato com eles, ainda que verificados nas dependências da **CONTRATANTE**;
- 51) Não transferir a terceiros, em nenhuma hipótese, no todo ou em parte, por qualquer forma, a execução do objeto contratual e/ou suas responsabilidades, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem prévia e expressa anuência, por escrito, da **CONTRATANTE**;
- 52) A ação ou omissão, total ou parcial, por parte da Fiscalização da **CONTRATANTE**, não eximirá a **CONTRATADA** da total e irrestrita responsabilidade pela má execução de quaisquer serviços;
- 53) Responsabilizar-se e responder administrativa, civil e penalmente por todo e qualquer dano ou prejuízo, mesmo que indireto, ocasionado à **CONTRATANTE** ou à Administração ou ao patrimônio destas, às dependências, instalações ou equipamentos da **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de ação ou omissão da **CONTRATADA**, de seus técnicos e empregados ou de quem em seu nome agir, mesmo que decorrente da própria execução dos serviços contratados, e ainda por deficiência, imprudência, imperícia ou negligência na execução das tarefas, bem como decorrentes de baixa qualidade ou inadequação dos serviços, componentes, acessórios, sistemas ou materiais empregados;
- 54) Nesses casos, além disso, a **CONTRATADA** deve prontamente indenizar o(s) prejudicado(s), de modo a reparar-lhe(s) na exata medida e extensão dos danos ou prejuízos causados;



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 14.285/2024

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 69/2024 PROCESSO Nº 14.285/2024

55) Manter, durante toda a vigência e execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como a capacidade técnica operativa.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 1-** Designar um representante, denominado Fiscal, bem como seu substituto, ambos com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, e os quais notificarão a CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações;
- 2)** Expedir a “**ORDEM DE SERVIÇO**”, nos moldes estipulados neste contrato;
- 3)** Facilitar, por todos os meios, a execução do contrato por parte da **CONTRATADA**;
- 4)** Permitir livre acesso dos técnicos e empregados da **CONTRATADA** às suas dependências, desde que devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá com fotografia recente;
- 5)** Proporcionar todas as facilidades sob sua responsabilidade e ao seu alcance para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas vigentes e de acordo com as cláusulas contratuais;
- 6)** Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do Fiscal, do substituto e de seus assistentes, aos quais competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE** ou até mesmo pela **CONTRATADA**, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;
- 7)** Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;
- 8)** Não permitir que os técnicos e empregados da **CONTRATADA** executem quaisquer tarefas ou atividades em desacordo com as especificações, exigências e condições estabelecidas no Contrato ou em qualquer de seus Anexos;
- 9)** Prestar à **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;
- 10)** Efetuar o pagamento no prazo, condições e preços pactuados;
- 11)** Recusar o serviço prestado em desacordo com o especificado ou fora das condições contratuais;
- 12)** Disponibilizar profissionais da área administrativa e assistencial não médica para execução das atividades regulamentadas no contrato.

V. EXECUÇÃO DO OBJETO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea “e”, da Lei Federal nº 14.133/21)

AMBULATÓRIO:



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 14.285/2024

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 69/2024 PROCESSO Nº 14.285/2024

Os serviços médicos especializados em Oftalmologia Ambulatorial, irão contemplar os atendimentos de consulta (inicial e de retorno), exames diagnósticos específicos (pré e pós cirúrgicos).

O espaço para o atendimento ambulatorial fica a cargo da contratante.

As consultas médicas estão previstas, para 1ª consulta (inicial), retorno imediato (no mesmo dia ou no próximo subsequente), 3 dias e 30 dias, após a cirurgia do segundo olho e no prazo estipulado das consultas pós-operatórias deverá ser prescrito óculos caso necessário e a entrega do mesmo será feita pela contratada no prazo máximo de 60 dias a contar da última Consulta.

Não está incluso nesse escopo a avaliação pré-anestésica, bem como demais exames complementares que compõe o risco cirúrgico, ou seja, os exames laboratoriais, de imagens, gráficos e os demais necessários para avaliação da condição clínica e de risco cirúrgico, serão de responsabilidade da contratante.

PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS:

As cirurgias serão realizadas e organizadas por volume de produção, em dias específicos com os quantitativos de acordo com a capacidade estrutural da unidade e técnica da contratada.

A contratada, deverá disponibilizar os profissionais em números suficientes para os procedimentos cirúrgicos (previamente acordada a volumetria), independente do ambulatório.

Os procedimentos cirúrgicos serão pagos por produtividade.

Qualquer tipo de intercorrência relacionada a Cirurgia de Catarata (intercorrência ocular) deverá ser de responsabilidade da contratada e deverá ser prevista dentro do Orçamento.

Em caso de intercorrências em que não tenha equipamento ou material necessário no município, a contratante disponibilizará transporte até um raio de 200km caso seja necessário.

Todos os insumos e materiais oftalmológicos específicos necessários para a realização dos procedimentos, incluindo fios, lentes e caixas cirúrgicas, serão fornecidos e de responsabilidade da contratada.

As proponentes deverão apresentar as propostas de cada procedimento listado na tabela abaixo:

TABELA I – PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E AMBULATORIAIS:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	6.000
BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO	3.000
CERATOMETRIA	3.000
MAPEAMENTO DE RETINA	3.000
MEDIDA DE OFUSCAMENTO E CONTRASTE	3.000
POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL	3.000
TESTE DE VISÃO DE CORES	3.000



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 14.285/2024

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 69/2024 PROCESSO Nº 14.285/2024

PAQUIMETRIA ULTRASSONICA	3.000
TONOMETRIA	3.000
BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR)	1.500
MICROSCOPIA ESPECULAR DE CÔRNEA	3.000
RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR	1.500
FACOEMULSIFICAÇÃO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR DOBRÁVEL	1.500
Prótese (Óculos)	1.500

EQUIPAMENTOS

Os equipamentos listados na Tabela II deverão ser fornecidos pela contratada, ficando sob suas expensas, toda a despesa de logística, manutenção preventiva e corretiva, calibração e toda e qualquer ação para o adequado funcionamento dos mesmos.

Os equipamentos deverão atender as legislações vigentes e possuir registro na ANVISA.

TABELA II – EQUIPAMENTOS MÉDICOS FORNECIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
1	LÂMPADA DE FENDA COM MESA	1
2	TONÔMETRO DE APLANAÇÃO OU SIMILAR	1
3	REFRATOR GREENS	1
4	COLUNA OFTALMOLÓGICA FIXA OU PORTÁTIL	1
5	OFTALMOSCOPIO BINOCULAR INDIRETO	1
6	PAM – POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL	1
7	AUTO-REFRATOR COM CERATOMETRO	1
8	BIOMETRO ULTRASSONICO /ECOBIMETRO	1
9	MICROSCOPIO ESPECULAR DE CORNEA	1
10	MICROSCOPIO CIRURGICO PARA CIRURGIAS DE CATARATA	1
11	FACOEMULSIFICADOR	1
12	AUTOCLAVE CERTIFICADA	1
13	SISTEMA DE ACUIDADE VISUAL/TABELA SNELLEN	1
14	RETINOGRAFO	1
15	PUPILOMETRO	1
16	PAQUIMETRO	1



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 14.285/2024

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 69/2024 PROCESSO Nº 14.285/2024

O registro do atendimento realizado pela equipe, deverá ser obrigatoriamente realizado, através de evolução no prontuário do paciente, bem como preenchimento de demais documentos e ou formulários necessários para comprovação da assistência prestada.

A execução dos serviços dar-se-á com utilização de insumos/equipamentos de uso comum da contratante, a saber:

- Insumos de uso direto nas atividades assistenciais;
- Equipamentos de uso direto nas atividades;
- Equipamentos de proteção individual de uso comum tais como: gorros, luvas, máscaras, capote, óculos de proteção e face shield's excetuando-se os sapatos fechados que deverão ser fornecidos pela contratada;
- Roupas privativas.

A contratada deverá arcar com as despesas fiscais e tributárias, bem como com os encargos sociais e trabalhistas, inerentes a prestação dos serviços, que couber. Deverá manter atualizado e apresentar informações sobre os documentos pessoais, profissionais e relacionados à saúde ocupacional (ex: cartão de vacinação, com vacinas previstas no PCMSO).

A equipe da contratada deverá zelar pela conservação dos equipamentos que lhes forem disponibilizados, informando imediatamente qualquer intercorrência que identificar no mesmo; ficarão a cargo da contratada as devidas manutenções, reposições e/ou ressarcimentos de itens/equipamentos em caso de mau uso, perdas ou extravios, quando couber.

A contratada deverá disponibilizar as escalas de trabalhos, contendo todos os dias do mês, nome completo e número do conselho profissional, em papel timbrado.

A contratante deverá garantir a contínua e integral prestação dos serviços, independente de férias, faltas, licenciamentos compulsórios, convocações, intimações, atestados, feriados, finais de semana, greves de qualquer natureza ou espécie, ou outras situações que culminem em prejuízo à cobertura ordinária do serviço, obrigando-se ao cumprimento incondicional do presente contrato sob as penas da lei.

VI. GESTÃO DO CONTRATO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/21)

Cabe ao gestor do contrato gerir todos os dispositivos do contrato sendo nomeada Maira Camila Maia de Souza, Coordenadora de Especialidades, matrícula nº 16920 a desempenhar tal função referente a este termo de referência.

Como fiscal ficará responsável a Sra. Carina Formigoni Favorito, supervisora do Centro de Especialidades Médicas, matrícula nº 12283.

A gestão e fiscalização de que trata o item acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 14.285/2024

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 69/2024 PROCESSO Nº 14.285/2024

técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos ou de seus fiscais.

VII. MEDIÇÃO E PAGAMENTO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea “g”, da Lei Federal nº 14.133/21)

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos procedimentos necessários para diagnóstico na especialidade de oftalmologia, sendo que, o valor para consultas, exames, prótese e cirurgias totalizará **R\$ 1.997.070,00** (Hum milhão, novecentos e noventa e sete mil e setenta reais). O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação e aceite da nota fiscal.

A remuneração será feita pelo número de Consultas, Exames e Cirurgias realizadas bem como da quantidade de óculos entregues, sendo que os quantitativos demonstrados, são referenciais, onde todas as consultas (inicial e de retorno), exames (pré e pós operatório) deverão compor o valor da cirurgia, bem como procedimentos e exames decorrentes do ato cirúrgico.

VIII. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (artigo 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei Federal nº 14.133/21)

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

De acordo com a complexidade da contratação trata-se de aquisição dos serviços através do tipo pregão eletrônico, na modalidade de Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, conforme artigo 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX. ESTIMATIVA DO PREÇO

A estimativa do preço será realizada com base em pesquisa de mercado, com preços referenciais (valores unitários de cada procedimento) na tabela SUS – SIGTAP, do Ministério da Saúde:

LOTE ÚNICO - AMPLA PARTICIPAÇÃO					
Contratação de empresa especializada em serviços de consultas, exames, prótese e procedimentos especializados em oftalmologia que não são oferecidos no município aos pacientes atendidos pela Secretaria de Saúde de Ferraz de Vasconcelos, essenciais para o diagnóstico, pré-operatório e cirurgias de catarata, conforme previsto no Termo de Referência.					
Código	DESCRIÇÃO	GRUPO	QTDE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO SUS	VALOR TOTAL ESTIMADO
0301010072	CONSULTA MÉDIA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	0301	6.000	R\$ 10,00	R\$ 60.000,00



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 14.285/2024

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 69/2024 PROCESSO Nº 14.285/2024

0211060020	BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO	0211	3.000	R\$ 12,34	R\$ 37.020,00
0211060054	CERATOMETRIA	0211	3.000	R\$ 3,37	R\$ 10.110,00
0211060127	MAPEAMENTO DE RETINA	0211	3.000	R\$ 24,24	R\$ 72.720,00
0211060135	MEDIDA DE OFUSCAMENTO E CONTRASTE	0211	3.000	R\$ 3,37	R\$ 10.110,00
0211060151	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL	0211	3.000	R\$ 3,37	R\$ 10.110,00
0211060224	TESTE DE VISÃO DE CORES	0211	3.000	R\$ 3,37	R\$ 10.110,00
205020020	PAQUIMETRIA ULTRASSONICA	0211	3.000	R\$ 14,81	R\$ 44.430,00
0211060259	TONOMETRIA	0211	3.000	R\$ 3,37	R\$ 10.110,00
0211060011	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR)	0211	1.500	R\$ 24,24	R\$ 36.360,00
0211060143	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA	0211	3.000	R\$ 24,24	R\$ 72.720,00
0211060178	RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR	0211	1.500	R\$ 24,68	R\$ 37.020,00
0211060178	FACOEMULSIFICAÇÃO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL	0405	1.500	R\$ 771,60	R\$ 1.157.400,00
	Prótese (Óculos)		1.500	R\$ 285,90	R\$ 428.850,00
Valor total estimado da licitação:					R\$ 1.997.070,00

X. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (artigo 6º, inciso XXIII, alínea “j”, da Lei Federal nº 14.133/21)

S.M. Saúde – 03432 09 01 00 3.3.90.39.50 10.302.1005 2406 05 8000022

S.M. Saúde – 03433 09 01 00 3.3.90.39.50 10.302.1005 2406 05 8000023

Maira Camila Maia de Souza
Coordenadora de Especialidade



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 14.285/2024

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 69/2024 PROCESSO Nº 14.285/2024

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO
TIMBRE DA EMPRESA**
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº 42/2024 – Processo nº 14.285/2024, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal em consonância com o art. 68, VI da Lei Federal nº 14133/2021, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas do Art. 14 da lei 14133/2021.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, ... de de 2024.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 14.285/2024

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 69/2024 PROCESSO Nº 14.285/2024

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do Pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº 42/2024 – Processo nº 14.285/2024 e seu(s) ANEXOS, bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação, em conformidade com a Lei Federal 14133/2021.

Data:

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 14.285/2024

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 69/2024 PROCESSO Nº 14.285/2024

ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO/FORNECIMENTO - A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO **PREGOEIRO** da Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos - SP

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024 – PROCESSO Nº 14.285/2024

Fornecedor:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.

PREVISÃO DE ENTREGA:

CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:

Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:

LOTE ÚNICO - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Contratação de empresa especializada em serviços de consultas, exames, prótese e procedimentos especializados em oftalmologia que não são oferecidos no município aos pacientes atendidos pela Secretaria de Saúde de Ferraz de Vasconcelos, essenciais para o diagnóstico, pré-operatório e cirurgias de catarata, conforme previsto no Termo de Referência.

Código	DESCRIÇÃO	GRUPO	QTDE	VALOR UNITÁRIO SUS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0301010072	CONSULTA MÉDIA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	0301	6.000	R\$ 10,00	R\$	R\$
0211060020	BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO	0211	3.000	R\$ 12,34	R\$	R\$
0211060054	CERATOMETRIA	0211	3.000	R\$ 3,37	R\$	R\$
0211060127	MAPEAMENTO DE RETINA	0211	3.000	R\$ 24,24	R\$	R\$
0211060135	MEDIDA DE OFUSCAMENTO E CONTRASTE	0211	3.000	R\$ 3,37	R\$	R\$
0211060151	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL	0211	3.000	R\$ 3,37	R\$	R\$
0211060224	TESTE DE VISÃO DE CORES	0211	3.000	R\$ 3,37	R\$	R\$
205020020	PAQUIMETRIA ULTRASSONICA	0211	3.000	R\$ 14,81	R\$	R\$



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 14.285/2024

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 69/2024 PROCESSO Nº 14.285/2024

0211060259	TONOMETRIA	0211	3.000	R\$ 3,37	R\$	R\$
0211060011	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR)	0211	1.500	R\$ 24,24	R\$	R\$
0211060143	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA	0211	3.000	R\$ 24,24	R\$	R\$
0211060178	RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR	0211	1.500	R\$ 24,68	R\$	R\$
0211060178	FACOEMULSIFICAÇÃO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA- OCULAR DOBRÁVEL	0405	1.500	R\$ 771,60	R\$	R\$
	Prótese (Óculos)		1.500	R\$ 285,90	R\$	R\$
Valor total da proposta:						R\$

Valor Total e final por extenso **da proposta:** R\$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – **DOCUMENTAÇÃO**, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a Municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

- Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX de de 2024__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 14.285/2024

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 69/2024 PROCESSO Nº 14.285/2024

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao Pregoeiro do Município de Ferraz de Vasconcelos

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 42/2024 – Processo nº 14.285/2024, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, que:

- **Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;**
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº 42/2024 – Processo nº 14.285/2024**, realizado pela Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos – SP.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2024.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 14.285/2024

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 69/2024 PROCESSO Nº 14.285/2024

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

☐ MICROEMPRESA

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no (Razão Social da
Empresa) CNPJ nº _____, Endereço: _____

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

☐ SIM ☐ NÃO

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 14.285/2024

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 69/2024 PROCESSO Nº 14.285/2024

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR
(papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, **DECLARA** não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº 42/2024.

xxxxxxxxxxxxxxxx, de de 2024

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 14.285/2024

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 69/2024 PROCESSO Nº 14.285/2024

ANEXO VIII – Ficha técnica descritiva do objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto (proposta inicial)				
Número do edital:				
Órgão comprador:				
Item	DESCRIÇÃO	QUANT	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):				
Preço para o item (em R\$):				
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).				
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).				
Data:				

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

A Empresa, após examinar minuciosamente o Edital e Anexos do **PREGÃO** em epígrafe e, após tomar pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, propõe os preços unitário e total.

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da prestação dos serviços, através de crédito em conta corrente da contratada, juntamente com a nota fiscal/fatura, que deverá estar devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública.

Prazo de início da prestação: A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços em 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do contrato e/ou emissão da Ordem de Serviços.

Local de prestação: Os serviços deverão ser prestados de acordo com o Termo de Referência.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

EDITAL Nº 69/2024 PROCESSO Nº 14.285/2024

Proc. 14.285/2024

FLS: _____

Visto: _____

Declaro expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e nos seus Anexos, bem como que no preço unitário ofertado estão inclusas as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento de todos os insumos, de conformidade com as condições estabelecidas no Edital de **PREGÃO** e seus Anexos.

Data:



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 14.285/2024

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 69/2024 PROCESSO Nº 14.285/2024

ANEXO IX

Modelo de Declaração

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 42/2024

DECLARAÇÃO

A (nome da empresa), sediada na (endereço completo), CNPJ nº, neste ato representada por _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, vem por meio desta declarar que não está enquadrada em nenhum dos itens que vedam a nossa participação na licitação.

Local e data

Assinatura do sócio/proprietário

Representante legal

Carimbo da empresa



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 69/2024 PROCESSO Nº 14.285/2024

Proc. 14.285/2024

FLS: _____

Visto: _____

ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Referência: Edital nº 69/2024
Pregão Eletrônico nº 42/2024
Processo nº 14.285/2024

Prezados Senhores,

A empresa, com sede à, inscrita no CNPJ/MF nº,
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nºe
inscrito(a) no CPF/MF sob nº....., **DECLARA**, sob as penas da lei:

Para licitantes em recuperação judicial:

- a) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a **LICITANTE** está cumprindo o plano de recuperação judicial.

Para licitantes em recuperação extrajudicial:

- b) **Para os casos de empresas em recuperação extrajudicial:** estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

Local e Data

Assinatura do representante legal da empresa Nome:
Cargo:



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 69/2024 PROCESSO Nº 14.285/2024

Proc. 14.285/2024

FLS: _____

Visto: _____

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, situada na
Rua/Avenida _____, telefone: _____, e-mail: _____@_____
_____, em atendimento às disposições do Edital de Pregão Eletrônico nº
42/2024, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no referido Edital, em
atendimento ao art. 63, I da Lei nº 14.133/2021.

Local, ____ de _____ de 2.024.

Assinatura e nome do representante legal da empresa



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 69/2024

PROCESSO Nº 14.285/2024

Proc. 14.285/2024

FLS: _____

Visto: _____

ANEXO XII

**DECLARAÇÃO
TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, situada na Rua/Avenida _____, telefone: _____, e-mail: @_____, em atendimento às disposições do Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2024, DECLARA, que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei (art. 63, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas art. 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021);
- b) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021);
- c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o dispôs nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo;
- e) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (**Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais**) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilização ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória

(local), _____ de _____ de _____

Assinatura e nome do representante legal de empresa



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 69/2024

PROCESSO Nº 14.285/2024

Proc. 14.285/2024

FLS: _____

Visto: _____

ANEXO XIII

TERMO CONTRATUAL QUE, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS E A EMPRESA XXXXXXXXXX, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTAS, EXAMES, PRÓTESE E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM OFTALMOLOGIA QUE NÃO SÃO OFERECIDOS NO MUNICÍPIO AOS PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE FERRAZ DE VASCONCELOS, ESSENCIAIS PARA O DIAGNÓSTICO, PRÉ-OPERATÓRIO E CIRURGIAS DE CATARATA, CONFORME PREVISTO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 42/2024

Processo nº 14.285/2024

Contrato nº XX/2024

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a Prefeitura Municipal Ferraz de Vasconcelos, entidade jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. do Ministério da Fazenda sob n.º 46.523.197/0001-44, situada à Av. Rui Barbosa, nº 315 – Vila Romanópolis – CEP - 08529-200 – Fone: 11 – 4674-7800 – Ferraz de Vasconcelos - SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo **Ordenador de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde (Decreto Municipal nº 6.759/2023), Sr. Clécio Francisco Gonçalves**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____ e de outro lado a empresa: _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, entidade jurídica de direito privado, estabelecida à _____, telefone: _____, e-mail: _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 14.285/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 42/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTAS, EXAMES, PRÓTESE E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM OFTALMOLOGIA QUE NÃO SÃO OFERECIDOS NO MUNICÍPIO AOS PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE FERRAZ DE VASCONCELOS, ESSENCIAIS PARA O DIAGNÓSTICO, PRÉ-OPERATÓRIO E CIRURGIAS DE CATARATA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 6.809/2023, Decreto Municipal 6.759/2023 com alterações posteriores, e demais normas legais atinentes à matéria).

1.2. Objeto da contratação:

LOTE ÚNICO - AMPLA PARTICIPAÇÃO						
Contratação de empresa especializada em serviços de consultas, exames, prótese e procedimentos especializados em oftalmologia que não são oferecidos no município aos pacientes atendidos pela Secretaria de Saúde de Ferraz de Vasconcelos, essenciais para o diagnóstico, pré-operatório e cirurgias de catarata, conforme previsto no Termo de Referência.						
Código	DESCRIÇÃO	GRUPO	QTDE	VALOR	VALOR	VALOR



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 69/2024

PROCESSO Nº 14.285/2024

Proc. 14.285/2024

FLS: _____

Visto: _____

				UNITÁRIO SUS	UNITÁRIO	TOTAL
0301010072	CONSULTA MÉDIA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	0301	6.000	R\$ 10,00	R\$	R\$
0211060020	BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO	0211	3.000	R\$ 12,34	R\$	R\$
0211060054	CERATOMETRIA	0211	3.000	R\$ 3,37	R\$	R\$
0211060127	MAPEAMENTO DE RETINA	0211	3.000	R\$ 24,24	R\$	R\$
0211060135	MEDIDA DE OFUSCAMENTO E CONTRASTE	0211	3.000	R\$ 3,37	R\$	R\$
0211060151	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL	0211	3.000	R\$ 3,37	R\$	R\$
0211060224	TESTE DE VISÃO DE CORES	0211	3.000	R\$ 3,37	R\$	R\$
205020020	PAQUIMETRIA ULTRASSONICA	0211	3.000	R\$ 14,81	R\$	R\$
0211060259	TONOMETRIA	0211	3.000	R\$ 3,37	R\$	R\$
0211060011	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR)	0211	1.500	R\$ 24,24	R\$	R\$
0211060143	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA	0211	3.000	R\$ 24,24	R\$	R\$
0211060178	RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR	0211	1.500	R\$ 24,68	R\$	R\$
0211060178	FACOEMULSIFICAÇÃO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA- OCULAR DOBRÁVEL	0405	1.500	R\$ 771,60	R\$	R\$
	Prótese (Óculos)		1.500	R\$ 285,90	R\$	R\$
Valor total do contrato:						R\$

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA – CÓDIGO NACIONAL DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)

(inserir o CNAE do prestador do bem ou serviço compatível ao objeto licitado)



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 69/2024

PROCESSO Nº 14.285/2024

Proc. 14.285/2024

FLS: _____

Visto: _____

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, nos termos do artigo 105, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 O prazo da vigência contratual poderá ser prorrogado mediante interesse e conveniência da Administração, nos termos do artigo 107 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo as sanções cabíveis.

3.3 A prorrogação de que trata este item é condicionada a autorização da autoridade competente.

3.4 Deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro respectivo a suas prorrogações, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, conforme Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto obedecerá ao que consta no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

4.2 Os serviços, objeto deste contrato, deverão ser iniciados em 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do contrato e/ou emissão da Ordem de Serviços.

4.2.1 O prazo de início dos serviços a serem prestados poderá ser prorrogado, desde que devidamente motivado, autuado em Processo e autorizado pela autoridade competente.

4.3 Os serviços devem ser prestados conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

4.4 Os serviços médicos especializados em Oftalmologia deverão ser prestados de acordo com as mais variadas técnicas e soluções inerentes ao objeto do Termo de Referência.

4.4.1. Todos os pacientes da referida especialidade, deverão ser assistidos de acordo com a condição clínica, restrito aos procedimentos cirúrgicos previstos no Termo de Referência, ficando sob responsabilidade da contratada (médico cirurgião) o acompanhamento pós cirúrgico e os respectivos retornos (01 dia, 03 dias e 30 dias em cada olho) serão por conta da contratada de acordo com o perfil e estrutura da unidade por ela disponibilizada.

4.4.2. Após a cirurgia em ambos os olhos o serviço fica responsável pela prescrição dos óculos, se necessário para o paciente.

4.4.3. Os exames pré-operatórios (exame de sangue) e avaliação cardiológica fica a cargo da contratante.

4.4.4. Os serviços deverão ser prestados pela contratada de forma presencial, por profissionais médicos, sócios e/ou empregados da contratada, a qual deverá estabelecer entre si quais deles prestarão os serviços.

4.4.5. A contratada deverá dispor dos dados dos profissionais médicos para ser efetuado o cadastro em unidades referenciado do município para efeitos de faturamento SUS dos procedimentos realizados.

4.5 Os serviços serão prestados conforme protocolos assistenciais definidos e/ou instituídos de forma conjunta, cuja infraestrutura física necessária será de responsabilidade da contratada, que também dará conhecimento aos profissionais dos protocolos, fluxos e condutas adotadas pela unidade de saúde, que deverão ser rigorosamente cumpridas.

4.6 A contratada deverá:

4.6.1 Garantir a contínua e integral prestação do serviço, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, obrigando-se no cumprimento incondicional dos termos do contrato, cujo pessoal não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada as despesas tributárias e fiscais;



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 69/2024

PROCESSO Nº 14.285/2024

Proc. 14.285/2024

FLS: _____

Visto: _____

4.6.2 Assumir a responsabilidade integral e exclusiva pelos serviços, bem como, responder por todas as atividades desenvolvidas pelos seus associados/colaboradores;

4.6.3 Responsabilizar-se por orientar seus associados/colaboradores no cumprimento das normas de segurança, conduta e disciplina determinadas pela unidade e responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus associados/colaboradores à contratante ou a terceiros, por ação ou omissão, nas dependências da contratante;

4.6.4 Manter atualizados todos os dados cadastrais do profissional junto a Unidade e nos casos de alterações e substituições deverá comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato para providências;

4.6.4.1 Fica vedado à contratada o uso da imagem e do nome da contratante e/ou dados clínicos e estatísticos da Secretaria Municipal de Saúde, sem que haja prévia e expressa autorização para tal fim;

4.6.5 Disponibilizar médicos suficientes à cobertura das consultas, exames e procedimentos cirúrgicos para cobertura do serviço, ora definidos;

4.6.6 Observar as normas de saúde, segurança e higiene no trabalho, no que couber por analogia, com base nos princípios gerais de proteção ao trabalho internacionalmente consagrados;

4.6.7 Enviar mensalmente o relatório de atividades executadas de forma detalhada, escalas de trabalho e demais documentos necessários juntamente com a Nota Fiscal;

4.6.8 Atender aos dispostos na Norma Regulamentadora 32, que tem por finalidade estabelecer as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança dos trabalhadores dos serviços de saúde, bem como daqueles que exercem atividade de promoção e assistência à saúde em geral, bem como as que vierem substituir, naquilo que se aplica ao objeto do presente contrato;

4.6.9 Prestar os serviços de forma presencial, conforme estabelecido no Termo de Referência, através de escala mensal a ser aprovada pela contratante, dentro do prazo de vigência do presente instrumento;

4.6.10 Havendo solicitação pela contratada, emitir parecer ou relatório médico, impresso, carimbado, datado e assinado, se couber;

4.6.10.1 As normas e rotinas não previstas ou expressas no contrato a ser celebrado para execução dos serviços, serão definidas pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme a necessidade, sempre de acordo com as normas do Ministério da Saúde;

4.6.11 Manter/disponibilizar número de profissionais suficiente para a manutenção da qualidade dos serviços de acordo com o escopo definido;

4.6.12 Garantir a contínua e integral prestação do serviço, independente de férias, faltas, feriados durante a semana, greves de qualquer natureza ou espécie;

4.6.13 Garantir que os profissionais cumpram rigorosamente os horários de trabalho, considerando o intervalo regimental, estabelecido pela legislação, no caso de existência de profissionais contratados em regime celetista, ficando a contratada diretamente responsável por eventuais inobservâncias;

4.6.14 Estabelecer as diretrizes dos trabalhos a serem realizados pela contratada, respeitada a independência técnica, devendo toda e qualquer alteração nas condições de trabalho, serem previamente submetidas a apreciação da contratante, para alinhamento de condutas de trabalho;

4.6.15 Estabelecer e executar protocolos técnicos do serviço, segundo níveis de assistência, de acordo com a legislação vigente;

4.6.16 Realizar orientação ao médico diarista sobre os cuidados com os clientes/pacientes/usuários, estendendo-a aos cuidadores, familiares ou responsáveis, quando couber;

4.6.16.1 É proibida qualquer cobrança direta ou indiretamente ao paciente atendido, ou familiar, de quaisquer valores decorrentes dos atendimentos prestados ou a serem prestados, bem como solicitar aquisição de medicamentos e materiais médicos, sob pena de rescisão contratual e demais sanções previstas nas legislações;

4.6.16.2 A responsabilidade técnica, profissional, civil e criminal pela prestação dos serviços, junto aos Órgãos e Poderes competentes, será exclusiva da contratada;

4.6.17 Garantir um Responsável Técnico pela equipe para alinhamento de conduta com a coordenação entre outros;

4.6.18 Selecionar e capacitar rigorosamente os profissionais que irão prestar os serviços ora contratados;

4.6.19 Arcar com as despesas fiscais e tributárias, bem como com os encargos sociais e trabalhistas, inerente a prestação dos serviços, no que couber;

4.6.20 Manter atualizado e apresentar informações sobre documentos pessoais, profissionais e relacionados à saúde ocupacional (ex: cartão de vacinação, com vacinas previstas no PCMSO);



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 69/2024

PROCESSO Nº 14.285/2024

Proc. 14.285/2024

FLS: _____

Visto: _____

4.6.21 Zelar pela conservação dos equipamentos que lhes forem disponibilizados, informando imediatamente qualquer intercorrência que identificar no mesmo; ficarão a cargo da contratada as devidas manutenções, reposições e/ou ressarcimentos de itens/equipamentos em caso de mau uso, perdas ou extravio, quando couber; e

4.6.22 Disponibilizar escalas de trabalho, contendo todos os dias do mês, nome completo e número do conselho profissional em papel timbrado.

4.7 A contratante poderá vistoriar a execução dos serviços a qualquer momento.

4.8 Os serviços médicos especializados em Oftalmologia Ambulatorial irão contemplar os atendimentos de consulta (inicial e de retorno) e exames diagnósticos específicos (pré e pós cirúrgicos).

4.8.1 O espaço para o atendimento ambulatorial fica a cargo da contratante.

4.8.2 As consultas médicas estão previstas, para 1ª consulta (inicial), retorno imediato (no mesmo dia ou no próximo subsequente), 3 dias e 30 dias após a cirurgia do segundo olho e no prazo estipulado das consultas pós-operatórias deverá ser prescrito óculos caso necessário e a entrega do mesmo será feita pela contratada no prazo máximo de 60 dias a contar da última consulta.

4.8.3 Não está incluso nesse escopo a avaliação pré-anestésica, bem como demais exames complementares que compõe o risco cirúrgico, ou seja, os exames laboratoriais, de imagens, gráficos e os demais necessários para avaliação da condição clínica e de risco cirúrgico, serão de responsabilidade da contratante.

4.9 As cirurgias serão realizadas e organizadas por volume de produção, em dias específicos com os quantitativos de acordo com a capacidade estrutural da unidade e técnica da contratada.

4.9.1 A contratada deverá disponibilizar os profissionais em números suficientes para os procedimentos cirúrgicos (previamente acordada a volumetria), independente do ambulatório.

4.9.2 Os procedimentos cirúrgicos serão pagos por produtividade.

4.9.3 Qualquer tipo de intercorrência relacionada a Cirurgia de Catarata (intercorrência ocular) deverá ser de responsabilidade da contratada e deverá ser prevista dentro do orçamento.

4.9.4 Em caso de intercorrências em que não tenha equipamento ou material necessário no município, a contratante disponibilizará transporte até um raio de 200km, caso seja necessário.

4.9.5 Todos os insumos e materiais oftalmológicos específicos necessários para a realização dos procedimentos, incluindo fios, lentes e caixas cirúrgicas, serão fornecidos e de responsabilidade da contratada.

4.10 Os equipamentos listados na Tabela II do Termo de Referência deverão ser fornecidos pela contratada, ficando sob suas expensas, toda a despesa de logística, manutenção preventiva e corretiva, calibração e toda e qualquer ação para o adequado funcionamento dos mesmos.

4.10.1 Os equipamentos deverão atender as legislações vigentes e possuir registro na ANVISA.

4.11 O registro do atendimento realizado pela equipe, deverá ser obrigatoriamente realizado através de evolução no prontuário do paciente, bem como preenchimento de demais documentos e/ou formulários necessários para comprovação da assistência prestada.

4.12 A execução dos serviços dar-se-á com utilização de insumos/equipamentos de uso comum da contratante, a saber:

4.12.1 Insumos de uso direto nas atividades assistenciais;

4.12.2 Equipamento de proteção individual de uso comum tais como: gorros, luvas, máscaras, capote, óculos de proteção e face shield's excetuando-se os sapatos fechados que deverão ser fornecidos pela contratada;

4.12.3 Roupas privativas.

4.13 A execução das obrigações contratuais será fiscalizada no momento da prestação dos serviços pelo Fiscal do contrato, **Sra. Carina Formigoni Favorito**, Supervisora do Centro de Especialidades Médicas, **matrícula nº 12283**, que dará ciência posteriormente ao Gestor do contrato, nomeado pela Secretaria Municipal de Saúde, **a Sra. Maira Camila Maia de Souza**, Coordenadora de Especialidades, **matrícula nº 16920**, sobre toda e qualquer intercorrência no ato do recebimento, que exercerá o direito de notificar à empresa Contratada, para com autoridade exercer, como representante



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 69/2024

PROCESSO Nº 14.285/2024

Proc. 14.285/2024

FLS: _____

Visto: _____

da Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e da execução contratual, competindo-lhe entre outras atribuições, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

4.13.1 Compete ao Gestor do Contrato:

- a) Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do **caput** do art. 19 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- e) Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos.
- f) Elaborar o relatório final de que trata a [alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- g) Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
- h) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- i) Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
- j) Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

4.13.2 Compete ao Fiscal Técnico:

- a) Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- b) Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c) Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- d) Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- f) Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- g) Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- h) Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato.
- i) Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 69/2024

PROCESSO Nº 14.285/2024

Proc. 14.285/2024

FLS: _____

Visto: _____

j) Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

4.14 O objeto desta contratação será recebido nos termos do art. 140, inciso I da Lei Federal 14133/2021:

a) Provisoriamente: pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) Definitivamente: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.15 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.16 A fiscalização do fornecimento oriundo do presente contrato em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais e legais bem como dos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios ou de terceiros.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1 A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão do ajuste.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O valor total da contratação é de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

6.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6.4 Após o aceite do relatório de fornecimento, a CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE (Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos) a Nota Fiscal ou Fatura correspondente ao período de execução dos serviços, as quais deverão ser autuadas através do Departamento de Gestão Documental.

6.4.1 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de autuação do processo administrativo, devidamente atestada pela Unidade da Gestão Documental, por meio de recolhimento dos preços públicos práticos pela própria CONTRATADA.

6.4.2 As notas fiscais ou faturas deverão ser emitidas pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição de CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e proposta de preço, não se admitindo notas fiscais ou faturas emitidas com outro CNPJ/MF, mesmo aquele de filial ou da matriz.

6.4.3 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, após a



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 69/2024

PROCESSO Nº 14.285/2024

Proc. 14.285/2024

FLS: _____

Visto: _____

entrega dos produtos ou verificação dos serviços executados pelas Pastas Gestoras, as quais deverão emitir laudo de liberação de pagamento e ordenamento das despesas em face de execução.

6.4.4 O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenização devidas pela CONTRATADA.

6.4.5 Havendo erros ou imperfeições na(s) Nota(s) Fiscal (is) de serviços ou faturas ou circunstâncias que impeça a liquidação da despesa, aquela(s) será (ão) devolvida(as) e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

6.4.5.1 Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou representação da(as) Nota(as) Fiscal (is) de serviços ou faturas, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

6.4.6 A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal ou fatura as informações do certame licitatório homologada, assim como, do contrato administrativo vigente, além de informações como nota de empenho, mês de referência da prestação de serviço ou fornecimento do objeto contratado, especificação do fabricante, marca, quantitativo, preço unitário, preço total, e informações bancária da conta corrente para ordem bancária.

6.4.7 Caso venha a ocorrer atrasos no pagamento dos valores devido, por culpa exclusiva da Administração Pública Municipal, a CONTRATADA terá o direito à aplicação de compensação financeira.

6.4.7.1 Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor principal devido será reajustado utilizando-se o índice da caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% - "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

6.4.7.2 O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA, sendo que a sua análise para pagamento dependerá da disponibilidade orçamentário-financeira do município.

6.5 Em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores, os órgãos da administração pública direta municipal, inclusive suas autarquias e fundações ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, conforme tabela de retenção constante no Anexo XV do edital.

6.6 Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto licitado e/ou processo de contratação, conforme Instrução Normativa RFB 1.234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la. Cabendo a empresa CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas.

6.6.1 Não haverá a retenção prevista no subitem 6.6 caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuintes (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9.317/96, ou encontra-se em uma das situações elencadas no Art 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la.

6.6.1.1 As entidades contratadas e enquadradas no subitem 6.6.1 deste instrumento deverão apresentar junto a cada nota fiscal emitida, respectivamente conforme seu enquadramento, a declaração constante no Anexo XVI do Edital para fins de não retenção do IR na fonte.

6.7 Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir documentos fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 2012 e suas alterações, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionadas no subitem 6.5



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 69/2024

PROCESSO Nº 14.285/2024

Proc. 14.285/2024

FLS: _____

Visto: _____

6.7.1 Havendo erro no documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

6.7.2 Os documentos fiscais emitidos em desacordo, caso não possam ser substituídos ou retificados por meio de Carta de Correção e para fins exclusivos de indicar a retenção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista.

6.8 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de responsabilidade pelos serviços realizados ou implicará em sua aceitação.

6.9 A remuneração será feita pelo número de Consultas, Exames e Cirurgias realizadas bem como da quantidade de óculos entregues, sendo que os quantitativos demonstrados, são referenciais, onde todas as consultas (inicial e de retorno), exames (pré e pós operatório) deverão compor o valor da cirurgia, bem como procedimentos e exames decorrentes do ato cirúrgico.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços propostos não serão objetos de reajuste nos 12 (doze) primeiros meses de vigência contratual.

7.2 Na hipótese de prorrogação contratual após o decurso do prazo inicialmente contratado, os preços serão reajustados anualmente, utilizando-se como base a variação do índice IPCA/IBGE apurado no período, tomando-se como mês base o da assinatura do termo contratual.

7.2.1 Será improcedente e sem efeito o pedido de reequilíbrio econômico financeiro, recomposição de preços ou revisão que utilize como fundamento exclusivamente o escopo do Decreto Municipal nº 6.809 de 31 de julho de 2023.

7.3 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.4. Designar um representante denominado Fiscal, bem como seu substituto, ambos com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, e os quais notificarão a Contratada sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, conforme artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações;

8.5. Expedir a Ordem de Serviço, nos moldes estipulados neste contrato;

8.6. Facilitar, por todos os meios, a execução do contrato por parte da Contratada;

8.7. Permitir livre acesso dos técnicos e empregados da Contratada às suas dependências, desde que devidamente



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 69/2024

PROCESSO Nº 14.285/2024

Proc. 14.285/2024

FLS: _____

Visto: _____

uniformizados e identificados por meio de crachá com fotografia recente;

8.8. Proporcionar todas as facilidades sob sua responsabilidade e ao seu alcance para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas vigentes e de acordo com as cláusulas contratuais;

8.9. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do Fiscal, do substituto e de seus assistentes, aos quais competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante ou até mesmo pela Contratada, bem como não permitindo a execução e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;

8.10. Notificar, por escrito, a Contratada sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;

8.11. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.12. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.13. Fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços;

8.14. Não permitir que os técnicos e empregados da Contratada executem quaisquer tarefas ou atividades em desacordo com as especificações, exigências e condições estabelecidas no Contrato ou em qualquer de seus anexos;

8.15. Prestar à Contratada as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;

8.16. Recusar o serviço prestado em desacordo com o especificado ou fora das condições contratuais;

8.17. Disponibilizar profissionais da área administrativa e assistencial não médica para execução das atividades regulamentadas no contrato;

8.18. Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos produtos;

8.19. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

8.20. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

9.2 Efetuar a prestação dos serviços, conforme especificações, prazo e local constantes na proposta, no Edital e no Termo de Referência;



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 69/2024

PROCESSO Nº 14.285/2024

Proc. 14.285/2024

FLS: _____

Visto: _____

9.2.1 A contratada deverá desenvolver as atividades descritas no objeto, por meio de seus sócios ou, profissionais celetistas por ela contratada;

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Entregar ao setor responsável pela gestão do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e 6) Documento de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 69/2024

PROCESSO Nº 14.285/2024

Proc. 14.285/2024

FLS: _____

Visto: _____

9.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação.

9.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.18 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório;

9.19 Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do produto, bem como as observações às normas técnicas;

9.20 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.21 A Contratada se compromete a prestar todas as informações pertinentes à Contratante no que tange aos serviços propostos.

9.22 Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

9.23 A Contratada se obriga a zelar e cuidar da integridade de todos os equipamentos e insumos disponibilizados pelo Contratante;

9.24 Conduzir os procedimentos médicos em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo os locais de prestação de serviços nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.25 Defender o direito de cada paciente de usufruir dos melhores procedimentos cientificamente reconhecidos e dos recursos médicos mais adequados ao seu quadro clínico;

9.26 A Contratada deverá indicar e realizar os procedimentos dos atendimentos prestados aos pacientes e providenciar as solicitações dos exames necessários;

9.27 Após a realização de cada procedimento, os profissionais da Contratada deverão preencher todo e qualquer documento exigido pela Contratante, incluindo formulários pertinentes que serão disponibilizados pela Contratante;

9.28 Avaliar as condições clínicas do paciente antes da realização de qualquer ato médico, exceto em casos de urgência, para decidir da conveniência ou não da realização do procedimento;

9.29 A Contratada poderá solicitar exames complementares ou pareceres de outras especialidades para concluir a avaliação dos pacientes;

9.30 Antes da realização do ato médico, os profissionais da Contratada deverão se certificar que o ambiente dispõe das condições mínimas para a execução dos procedimentos;

9.31 Não utilizar os pacientes para fins de experimentação;

9.32 Atender os pacientes com dignidade e respeito, de forma integral e igualitária, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;

9.33 Justificar ao paciente e/ou ao seu representante legal as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos médicos;

9.34 Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;

9.35 Informar imediatamente a Contratante os casos de agravo de notificação compulsória;

9.36 Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância ao Termo de Referência, Proposta de Preços e legislação vigente;

9.37 Participar e contribuir com todos os processos de certificação e acreditação que forem inicializados pela Contratante;

9.38 Executar os serviços médicos em obediência aos padrões técnicos que preservem sua qualidade e segurança;

9.39 Criar e/ou adequar os protocolos de atendimento visando qualidade e eficiência no atendimento aos pacientes;

9.40 Observar integralmente todos os protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do Sistema Único de Saúde, bem como as normas de Segurança e Medicina do Trabalho aplicáveis e vigentes no âmbito das atividades do Contratante e em nenhuma hipótese poderá a Contratada alegar desconhecimento da legislação e exigência, ficando ainda responsável pelos atos de seus empregados decorrentes da



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 69/2024

PROCESSO Nº 14.285/2024

Proc. 14.285/2024

FLS: _____

Visto: _____

inobservância da legislação mencionada, durante a execução dos serviços;

9.41 Dispor de mecanismos para pronta substituição de seus profissionais em caso de faltas, de forma a não interromper ou prejudicar os serviços prestados à população;

9.42 Nos casos de demora ou ausência de prestação dos serviços contratados poderá ser glosado o valor correspondente ao serviço;

9.43 Responder todas as reclamações do setor de atendimento ao paciente/ouvidoria;

9.44 Executar os serviços médicos em obediência aos padrões técnicos que preservem a qualidade e a segurança dos mesmos;

9.45 Emitir mensalmente os Relatórios de Produção e as Notas Fiscais referentes aos serviços prestados;

9.46 Possuir e manter atualizado certificado de aprovação do Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), bem como do PPRA, LTCAT e PCMSO Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (NR-7), quando da existência de profissionais contratados em regime celetista;

9.47 Manter seu pessoal munido de jalecos e demais vestuários inerentes a execução do objeto deste contrato;

9.48 Exibir e disponibilizar à Contratante, sempre que solicitada, toda documentação legal e fiscal inerente a sua atividade empresarial, tais como, mas não somente, licenças expedidas por Órgãos Governamentais, contratos e alterações sociais, alvarás, etc;

9.48.1 A não entrega dos documentos acima citados poderá importar em glosa dos valores a serem recebidos pela Contratada até o atendimento da solicitação de entrega;

9.49 Respeitar integralmente as normas de segurança e higiene do Contratante mantendo sempre incólumes as condições do local da prestação dos serviços;

9.50 Respeitar a imagem da Contratante, interna e externamente, não praticando qualquer ato eventualmente causador de ferimento à imagem do Contratante como um todo;

9.51 Obriga-se a não gerar vínculo empregatício, nem responsabilidade solidária ou subsidiária entre as partes;

9.52 No caso de funcionários contratados via CLT, fornecer aos empregados vale alimentação, vale transporte, e/ou qualquer outro benefício, como o seguro de vida em grupo, a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria. Gastos estes já inclusos no valor dos serviços prestados;

9.53 Responsabilizar-se, na forma da legislação aplicável, pelas despesas médicas com seus empregados, tanto na admissão (exames de saúde admissionais), como durante a vigência do contrato de trabalho a ser assinado, bem como dos funcionários e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços;

9.54 Responder de forma integral por todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhistas e sociais que se relacionem ou que venham a se relacionar com empregados ou serviços da Contratada, não decorrendo desse Contrato solidariedade entre as partes ou vínculo empregatício entre os funcionários da Contratada e o Contratante;

9.55 A Contratada se compromete a requerer a exclusão do polo passivo do Contratante em qualquer demanda judicial que figure como litisconsorte passivo àquela e o Contratante, bem como assumir integralmente qualquer condenação, ressarcindo à Contratante os custos incorridos por conta dessa demanda;

9.56 Em qualquer demanda judicial promovida exclusivamente em face do Contratante, a Contratada se compromete a aceitar a intervenção de terceiro, na modalidade que for pertinente ao rito processual, com o objetivo de assumir a responsabilidade dos atos decorrentes da prestação do objeto do contrato, ou assumir o cumprimento integral de eventual condenação;

9.57 Designar um representante legal, com poderes para a resolução de possíveis ocorrências e quaisquer eventuais problemas que possam surgir durante a vigência do contrato, informando também endereços, telefones, fax, e-mail e outros meios de comunicação para contato com o mesmo;

9.58 Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de, entre outras coisas, prestar a necessária orientação aos executores, e assim garantir o perfeito andamento dos mesmos;

9.58.1 Os encarregados, mencionados no item anterior, reportar-se-ão, sempre que houver necessidade, diretamente à Fiscalização do Contrato e deverão tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer imperfeições, defeitos e/ou falhas detectadas na execução dos serviços contratados;

9.59 Disponibilizar Preposto para acompanhar os serviços, instruir constantemente as equipes técnicas e manter contato com a Fiscalização periodicamente e sempre que necessário;

9.60 Implantar, de forma adequada, o planejamento, a execução e a supervisão permanente dos serviços contratados, realizando-os de forma meticulosa e constante, de modo a obter uma operação correta e eficaz dos serviços;



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 69/2024

PROCESSO Nº 14.285/2024

Proc. 14.285/2024

FLS: _____

Visto: _____

- 9.61** Responder por e corrigir prontamente todos os vícios, falhas e defeitos nos serviços executados;
- 9.62** Comunicar ao Fiscal/ Gestor do contrato, por escrito, sempre que verificar quaisquer ocorrências que possam vir a prejudicar a perfeita execução dos serviços contratados;
- 9.63** Fornecer e assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, necessários à perfeita execução dos serviços contratados, pelo preço fixo constante na proposta comercial e registrado neste contrato, bem como, manter essas condições durante toda a vigência contratual;
- 9.64** Fazer cumprir e assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento, por parte de seus profissionais, de todas as normas internas e disciplinares determinadas pela Contratante, em especial das normas relativas à segurança do edifício e das Normas de Higiene e Segurança do Trabalho;
- 9.65** Assumir inteiramente a responsabilidade, bem como, tomar todas as medidas e providências necessárias ao pronto e imediato atendimento das suas profissionais vítimas de acidentes de trabalho ou acometidos de mal súbito, durante o desempenho dos serviços ou em contato com eles, ainda que verificados nas dependências da Contratante;
- 9.66** Não transferir a terceiros, em nenhuma hipótese, no todo ou em parte, por qualquer forma, a execução do objeto contratual e/ou suas responsabilidades, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem prévia e expressa anuência, por escrito, da Contratante;
- 9.67** A ação ou omissão, total ou parcial, por parte da Fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada da total e irrestrita responsabilidade pela má execução de quaisquer serviços;
- 9.68** Responsabilizar-se e responder administrativa, civil e penalmente por todo e qualquer dano ou prejuízo, mesmo que indireto, ocasionado à Contratante ou à Administração ou ao patrimônio destas, às dependências, instalações ou equipamentos da Contratante e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de ação ou omissão da Contratada, de seus técnicos e empregados ou de quem em seu nome agir, mesmo que decorrente da própria execução dos serviços contratados, e ainda por deficiência, imprudência, imperícia ou negligência na execução das tarefas, bem como decorrentes de baixa qualidade ou inadequação dos serviços, componentes, sistemas ou materiais empregados;
- 9.68.1** Nesses casos, além disso, a Contratada deve prontamente indenizar o(s) prejudicado(s), de modo a reparar-lhe(s) na exata medida e extensão dos danos ou prejuízos causados;
- 9.69** Deverá a Contratada informar qualquer mudança de endereço, telefone, e-mail ou outros;
- 9.70** Além das obrigações acima elencadas, a contratada deverá obedecer às condições previstas no termo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

- 10.1** Para assegurar a execução ora pactuada, a CONTRATADA prestou garantia conforme previsão contida no instrumento convocatório, no valor de R\$ _____ (_____) equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato.
- 10.2** A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após o término da vigência deste contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
- 10.3** Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a CONTRATADA será notificada e obrigará-se a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da referida notificação.
- 10.4** Ao CONTRATANTE cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA.
- 10.5** Caso haja a prorrogação do contrato, a validade da garantia deverá ser renovada, de modo a abranger o período total de vigência do contrato.
- 10.6** Em atendimento ao Decreto Municipal nº 7.011/2024, são condições indispensáveis na apólice de seguro-garantia:
- I. Ter a administração pública na condição de beneficiária e a contratada na condição de tomadora;
- II. Cobrir no mínimo:



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 69/2024

PROCESSO Nº 14.285/2024

Proc. 14.285/2024

FLS: _____

Visto: _____

- a) prejuízos advindos do não cumprimento total ou parcial do objeto do contrato;
- b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quanto aos funcionários incumbidos da execução do objeto.

III. Manter a vigência desde a assinatura do contrato até a extinção das obrigações contratuais do tomador com a beneficiária;

IV. Estipular cláusula em que a seguradora renuncie expressamente aos benefícios do art. 763 do código civil e do art. 12 do decreto-lei 73/1966;

V. Manter o mesmo valor de cobertura desde o início até o final da vigência;

VI. Estipular prazos e condições razoáveis para comunicação do sinistro e exercício dos direitos da beneficiária;

VII. Manter a vigência face a aditivos quantitativos e qualitativos que não alterem o prazo contratual;

VIII. Não prever exclusão de cobertura na hipótese de o tomador praticar ato ilícito, ressalvado o direito regresso.

10.7 Somente se admitirão como seguradoras e prestadoras de fiança as instituições regularmente constituídas, autorizadas a funcionar e aderentes às normas da Susep e do Banco Central, assim aferido nos sítios eletrônicos dos órgãos reguladores.

10.8 A prestação de garantia deve ser cumprida antes da assinatura do contrato ou aditivo, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções e consequências decorrentes da recusa à assinatura.

10.9 Nos casos de prorrogação do prazo de vigência do Contrato ou de alteração do seu valor, por acréscimos, reajuste ou revisão de preços, a garantia deverá ser renovada ou complementada em até 05 (cinco) dias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.9.1 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação ou de multas e indenizações, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição/complementação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Contratante, sendo possível a prorrogação por igual período mediante justificativa aceita pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- f) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 69/2024

PROCESSO Nº 14.285/2024

Proc. 14.285/2024

FLS: _____

Visto: _____

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “f”, “g”, “h”, “i” e “j” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa (art. 162), sendo:

i. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

ii. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação ou suplementação

iii. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iv. Compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto (art. 162, parágrafo único)

v. O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do contrato, ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente ajuste sujeitará a Contratada à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da substituição do objeto, e demais sanções aplicáveis

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 69/2024

PROCESSO Nº 14.285/2024

Proc. 14.285/2024

FLS: _____

Visto: _____

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4 A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes deste ajuste correrão a conta de transferências e convênios federais, cuja dotação orçamentária consignada no Orçamento Municipal é:

S.M. Saúde – 03432 09 01 00 3.3.90.39.50 10.302.1005 2406 05 8000022

S.M. Saúde – 03433 09 01 00 3.3.90.39.50 10.302.1005 2406 05 8000023

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 69/2024

PROCESSO Nº 14.285/2024

Proc. 14.285/2024

FLS: _____

Visto: _____

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante.

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.5 As alterações às cláusulas ora convencionadas, acréscimos, supressões e eventuais prorrogações, serão procedidas através de aditamentos de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente justificada e sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Está ciente sobre a Observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não se for por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento e eventuais termos aditivos nos termos e condições previstas no artigo 94 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

É eleito o Foro da Comarca de Ferraz de Vasconcelos (SP) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme artigo 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim, justos e contratados assinam as partes 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Ferraz de Vasconcelos (SP), _____ de _____ de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Ordenador de Despesa

CONTRATADA

TESTEMUNHA

1º NOME _____ RG Nº _____

2º NOME _____ RG Nº _____



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 69/2024

PROCESSO Nº 14.285/2024

Proc. 14.285/2024

FLS: _____

Visto: _____

ANEXO XIV

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como a execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020 conforme "Declaração(ões) de "Atualização Cadastral" anexa(s);
- É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 69/2024

PROCESSO Nº 14.285/2024

Proc. 14.285/2024

FLS: _____

Visto: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 69/2024

PROCESSO Nº 14.285/2024

Proc. 14.285/2024

FLS: _____

Visto: _____

ANEXO XV

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO E ALIQUOTAS APLICADAS NA RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA JURÍDICA

<u>NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO</u>	<u>PERCENTUAL A SER RETIDO APLICADO AO IRPJ</u>
• Alimentação; • Energia elétrica; • Serviços prestados com emprego de materiais; • Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; • Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN RFB 1234/2012; • Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológica, medicina nuclear, análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN RFB 1234/2012; • Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767, art. 5º da IN RFB 1234/2012; • Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtos, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767, art. 5º da IN RFB 1234/2012; Mercadoria e bens em geral. Mercadorias e bens e geral.	1,2
• Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN RFB 1234/2012; • Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN RFB 1234/2012; • Biodiesel adquirido de produtor ou importador de que trata o art. 21 da IN RFB 1234/2012.	0,24
• Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; • Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquiridos de comerciantes varejistas; • Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; • Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma, produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	0,24



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 69/2024

PROCESSO Nº 14.285/2024

Proc. 14.285/2024

FLS: _____

Visto: _____

• Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; • Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432 de 08 de janeiro de 1997; • Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere § 1º do art. 22 da IN RFB 1234/2012, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; • Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da IN RFB 1234/2012; • Produtos de que tratam as alíneas “c” a “k” do inciso I do art. 5º da IN RFB 1234/2012; • Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da COFINS e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º da IN RFB 1234/2012.	1,2
• Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850, art. 5º da IN RFB 1234/2012. • Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850, art. 5º da IN RFB 1234/2012.	2,40
• Transporte internacional de passageiros efetuados por empresas nacionais	2,40
• Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas	0,00
• Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguro privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; • Seguro saúde.	2,40
• Serviços de abastecimento de água; • Telefone; • Correio e telégrafos; • Vigilância; • Limpeza; • Locação de mão de obra; • Intermediação de negócios; • Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; • Factoring; • Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; • Demais serviços.	4,80



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 69/2024

PROCESSO Nº 14.285/2024

Proc. 14.285/2024

FLS: _____

Visto: _____

ANEXO XVI

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS EMPRESAS DO SIMPLES NACIONAL

(essa declaração deverá ser apresentada pela empresa contratada que se enquadrar no Simples Nacional a cada nota fiscal emitida)

À
Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Secretaria Municipal da Fazenda

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXX, DECLARA à PREFEITA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I. Preenche os seguintes requisitos:

a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) Cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II. O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430 de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrerem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art 299 do Decreto-Lei nº 2.848 de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

Assinatura do Responsável

OBS: A presente declaração poderá ser substituída pela identificação da condição de “Simples Nacional” em nota fiscal ou pela Certidão de Simples Nacional.